

Á
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR
Pró - Reitoria de Administração
Pregão Eletrônico nº 01/2023
Processo Administrativo nº 23855.003882/2022-51

PROPOSTA DE PREÇO

NESTA,

Apresentamos a V. S^a. a nossa proposta comercial relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

1.0 OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de empresa especializada na prestação de serviços continuados **de vigia** e vigilância patrimonial armada **no campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR**, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's, armamento, necessários a execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.0 PROPONENTE

2.1 RAZÃO SOCIAL

2.2 SEDE:

2.3 CNPJ:

2.4 BANCO: AG N°. .C. N°.

2.5 REPRESENTANTE LEGAL: _____ CI N°. _____, CPF:

2.6 FONE/FAX: (_____) _____ E-MAIL: _____

3.0 DOS PREÇOS:

RESUMO DOS PREÇOS - UFDPAR					
Especificação	Unidade	Qtd de postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Vigia Comercial 44 horas semanais	Posto	15	R\$ 3.269,12	R\$ 49.036,80	R\$ 588.441,60
Valor Total				R\$ 49.036,80	R\$ 588.441,60

Valor Mensal: R\$ 49.036,80 (Quarenta e nove mil, trinta e seis reais e oitenta centavos).

Valor Anual: R\$ 588.441,60 (Quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direto ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

4.0 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

5.0 REGIME DE TRIBUTAÇÃO: Lucro Real

7.0 DECLARAÇÃO:

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

Teresina(PI), 20 de abril de 2023.

Á

Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR
Pregão Eletrônico nº 01/2023
Processo Administrativo nº 23855.003882/2022-51

PROPOSTA DE PREÇO

NESTA,

Apresentamos a V. S^a. a nossa proposta comercial relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

1.0 OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados **de vigia** e vigilância patrimonial armada **no campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR**, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's, armamento, necessários a execução do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

CNPJ: 13.224.659/0001-73

Endereço: Rua São Pedro, n. 1684, bairro Centro, Teresina Piauí, CEP: 64.001-260;

Telefone: (86) 3085-1054

E-mail: seletiv@bol.com.br

Representante legal: Paulo Roberto Carneiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 94014009089 SSPDC-CE, CPF nº 194248.843-20.

Dados Bancários: Banco do Brasil. - Agencia: 3219-0 - Conta: 45.099-5

3.0 DOS PREÇOS:

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE POSTOS	QTD DE PROFISSIONAIS POR POSTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	VIGIA COMERCIAL 44 HORAS (ESCALA COMERCIAL)	5174-20	POSTO	15	1	R\$ 3.153,91	R\$ 47.308,65	R\$ 567.703,80
TOTAL							R\$ 47.308,65	R\$ 567.703,80

Valor Mensal: R\$ 47.308,65 (Quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Anual: R\$ 567.703,80 (Quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

Os preços apresentados foram formados com base em edital e seus anexos, e Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº PI000053/2022.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direto ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3.3 PRAZO DE EXECUCAO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

4.0 DECLARAÇÃO:

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

Teresina (PI), 24 de janeiro de 2024.



Paulo Roberto Carneira de Oliveira
CPF: 194.248.843-20
Sócio Administrador
Seletiv-Seleção e Agenciamento de Mão
de Obra LTDA - EPP



ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

Teresina (Pi), 24 de janeiro de 2024.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAR

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Processo Administrativo nº 23855.003882/2022-51)

Prezado (s) Senhor (es)

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE POSTOS	QTD DE PROFISSIONAIS POR POSTO	QTD TOTA DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL DO PROFISSIONAL	QTD DO ITEM	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR ANUAL DO ITEM
3	VIGIA COMERCIAL 44H (ESCALA COMERCIAL)	5174-20	POSTO	15	1	15	R\$ 3.153,91	12	R\$ 47.308,65	R\$ 567.703,80
TOTAL									R\$ 47.308,65	R\$ 567.703,80

VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES R\$: 567.703,80 (Quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAR, relativamente ao fornecimento do serviço, objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2023, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com as disposições do respectivo termo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) Não mantém qualquer vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

f) Que se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados junto do processo licitatório e no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame

g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAR, que estamos cientes que o objeto da contratação do Pregão Eletrônico nº 01/2023 é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o Edital e Termo de Referência e demais anexos.

i) Que declara que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Delta do Parnaíba UFDPAR, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável.

k) Validade da Proposta: dias (no mínimo 90 dias)

Nome da empresa: SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ n.º 13.224.659/0001-73

Endereço: Rua José Paulino, 845, Bairro de Fátima, Teresina-PI.

Telefone: (86) 3085-1054

Representante Legal

Nome: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA.

Nº da Carteira de Identidade: 94014009089

Nº do CPF: 194.248.843-20

Órgão Expedidor: SSPDC-CE

Teresina (Pi), 24 de janeiro de 2024



ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Município/UF:					PARNAÍBA-PI					
Nº Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:					PI000053/2022 (Vigias)					
Número de meses de execução contratual:					12					
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE POSTOS	QTD DE PROFISSIONAIS POR POSTO	QTD TOTA DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL DO PROFISSIONAL	QTD DO ITEM	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR ANUAL DO ITEM
3	VIGIA COMERCIAL 44 HORAS (ESCALA COMERCIAL)	5174-20	POSTO	15	1	15	R\$ 3.153,91	12	R\$ 47.308,65	R\$ 567.703,80
TOTAL						15			R\$ 47.308,65	R\$ 567.703,80

Teresina (PI), 24 de janeiro de 2024



Categoria profissional: VIGIA COMERCIAL 44 HORAS

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		24/01/2024
B	Município		Parnaíba/Pi
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2023
D	Nº de meses de execução contratual		12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigia	Posto	15

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGIA COMERCIAL 44
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.243,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGIA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.243,50
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
Total			R\$ 1.243,50

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,3333%	R\$ 103,62
B	Férias e Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 34,54
Subtotal 1 (A+B)		11,1111%	R\$ 138,17
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	4,1700%	R\$ 51,85
Total (Subtotal 1 + C)		15,2811%	R\$ 190,02

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	R\$ 248,70
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 31,09
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,7300%	R\$ 46,38
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 18,65
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 12,44
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 7,46
G	INCRA	0,2000%	R\$ 2,49
Subtotal		29,5300%	R\$ 367,21
H	FGTS	8,0000%	R\$ 99,48
Total		37,5300%	R\$ 466,69

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 383,59
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -
E	Seguro de Vida	-	R\$ 3,90
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 387,49

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência	R\$ 190,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 466,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 387,49
Total		R\$ 1.044,20

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,8333%	R\$ 10,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,0000%	R\$ 0,83
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,3200%	R\$ 4,42



D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	R\$ 24,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,7297%	R\$ 9,07
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	3,2000%	R\$ 44,21
Total		15,0274%	R\$ 93,07

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,3333%	R\$ 4,14
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,33
Subtotal 1 (A+B)		8,3333%	R\$ 4,48
C	Substituto na cobertura de Férias	9,2593%	R\$ 115,14
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,5556%	R\$ 6,91
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0278%	R\$ 0,35
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,0370%	R\$ 0,46
Subtotal 2 (C+D+E+F)		9,8797%	R\$ 122,85
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	3,7079%	R\$ 46,11
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 173,44

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 173,44
Total		R\$ 173,44

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 48,21
B	Materiais e Equipamentos	-	R\$ 27,36
Total		-	R\$ 75,56

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,5215%	R\$ 92,61
B	PIS	0,9400%	R\$ 29,65
C	COFINS	4,2900%	R\$ 135,30
D	ISS	5,0000%	R\$ 157,70
E	Lucro	4,0000%	R\$ 108,89
Total		17,7515%	R\$ 524,14

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.243,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.044,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 93,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 173,44
E	Módulo 6 - Insumos Diversos	R\$ 75,56
Subtotal (A + B + C + D + E + F)		R\$ 2.629,77
G	Módulo 7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 524,14
Valor total por empregado / mês		R\$ 3.153,91

Categoria profissional: VIGIA COMERCIAL 44 HORAS

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		24/01/2024
B	Município		Parnaíba/Pi
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2023
D	Nº de meses de execução contratual		12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigia	Posto	15

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGIA COMERCIAL 44
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.243,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGIA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.243,50
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
Total			R\$ 1.243,50

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e Incidência			
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,3333%	R\$ 103,62
B	Férias e Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 34,54
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 138,17
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	4,1700%	R\$ 51,85
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 190,02

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65
 Fórmula: $[(1/3)/12] \times 100 = 2,7778\%$ da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: $11,1111\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 4,4222% da remuneração.

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,0000%	R\$ 248,70
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 31,09
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,7300%	R\$ 46,38
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 18,65
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 12,44
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 7,46
G	INCRA	0,2000%	R\$ 2,49
Subtotal			R\$ 367,21
H	FGTS	8,0000%	R\$ 99,48
Total			R\$ 466,69

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
 Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
 Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91.
 Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
 Fundamento: Decreto nº 2.318/86.
 Fundamento: Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
 Fundamento: DL nº 1.146/70 e Lei nº 7.787/89.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 383,59
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -
E	Seguro de Vida	-	R\$ 3,90
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 387,49

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.
 Fundamento: CCT PI000053/2022.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência	R\$ 190,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 466,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 387,49
Total		R\$ 1.044,20

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,8333%	R\$ 10,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,0000%	R\$ 0,83
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,3200%	R\$ 4,42

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
 Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que $8\% \times [(10\% \times (1/12)) \times 100] = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula n.º 305 do TST.
 Fórmula: $40\% \times 0,8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias.

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	R\$	24,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,7297%	R\$	9,07
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	3,2000%	R\$	44,21
Total		15,0274%	R\$	93,07

Fórmula: $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] \times 0,9\} = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
 Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 0,7156% da remuneração ou o mesmo que $\{[(1/30) \times 7 \text{ dias}] / 12\} \times \text{Total do submódulo 2.2}$.
 Fórmula: $40\% \times 8\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,3333%	R\$	4,14
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$	0,33
	Subtotal 1 (A+B)	8,3333%	R\$	4,48
C	Substituto na cobertura de Férias	9,2583%	R\$	115,14
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,5556%	R\$	6,91
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0278%	R\$	0,35
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,0370%	R\$	0,46
	Subtotal 2 (C+D+E+F)	9,8797%	R\$	122,85
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	3,7079%	R\$	46,11
	Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)		R\$	173,44

Fórmula: $\{[(15/30) / 12] \times 8\% = 0,3333\%$ da remuneração
 Fórmula: 8% do custo da substituição na cobertura de Ausência por acidente de trabalho

Fórmula: $(1/12) + [(1/3) / 12] + (1/12) / 12 = 9,2583\%$ da remuneração. Cálculo leva em consideração a remuneração/12 + [proporcional 1/12 do adicional de férias]/12 + [proporcional 1

Fórmula: $\{(2/30) / 12\} = 0,5556\%$ da remuneração

Fórmula: $\{(5/30) / 12\} \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

Fórmula: $\{[(1 + 1/3) / 12] \times 1\% \times (4/12)\} = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS e não gera cus

Fórmula: $9,8796\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 173,44
4.1 Substituto nas Ausências Legais		R\$ 173,44
Total		R\$ 173,44

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 48,21
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 27,36
	Total	R\$ 75,56

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3,5215%	R\$ 92,61
B	PIS	0,9400%	R\$ 29,65
C	COFINS	4,2900%	R\$ 135,30
D	ISS	5,0000%	R\$ 157,70
E	Lucro	4,0000%	R\$ 109,89
	Total	17,7515%	R\$ 524,14

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)

Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + M6

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + M6 + CI

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo: $\{[\text{Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5)} + \text{Total (Lucro + custos indiretos)}] / [1 - (\% \text{COFINS} + \% \text{PIS} + \% \text{ISS})]\} \times \text{Alíquota do imposto}$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.243,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.044,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 93,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 173,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 75,56
	Subtotal (A + B + C + D + E + F)	R\$ 2.629,77
G	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 524,14
	Valor total por empregado / mês	R\$ 3.153,91

LEGENDA:

M1: Total do módulo 1

M2: Total do módulo 2

M3: Total do módulo 3

M4: Total do módulo 4

M5: Total do módulo 5

M6: Total do módulo 6

CI: Valor dos Custos Indiretos

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Processo Administrativo nº 23855.003882/2022-51)

UNIFORMES

Descrição dos Itens MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	Detalhes do Fornecimento do Material	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	DEPREC	CUSTO MENSAL DA PLANILHA
Calça masculina. Modelo social, braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça, dois bolsos laterais embutidos e dois bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão	02 unidades por empregado por semestre	20	R\$ 48,80	Consumo anua	R\$ 16,27
Camisa , Tecido com da calça, mangas curtas, bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto	02 unidades por empregado por semestre	20	R\$ 32,04	Consumo anua	R\$ 10,68
Cinto, Masculino em couro constituído de uma face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável	01 unidade por empregado por semestre	20	R\$ 33,00	Consumo anua	R\$ 5,50
Coturno, Couro, modelo nobuck, com CA do MTP, resistente à água e impacto, sem metal, passadores de cadarço em nylon, solado borracha de durabilidade, resistente a altas temperaturas, palmilha confortável	01 unidade por empregado por ano	20	R\$ 97,07	Consumo anua	R\$ 8,09
Boné modelo tático, com aba curva frontal	01 unidade por empregado por semestre	20	R\$ 24,30	Consumo anua	R\$ 4,05
Meias, material de tecido, cano longo	02 unidades por empregado por semestre	20	R\$ 10,86	Consumo anua	R\$ 3,62
TOTAL CUSTO MENSAL PARA UNIFORMES					R\$ 48,21

Teresina (Pi), 24 de janeiro de 2024

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Processo Administrativo nº 23855.003882/2022-51)

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Descrição dos Itens MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	Detalhes do Fornecimento do Material		QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	DEPREC	CUSTO MENSAL DA PLANILHA
Rádio comunicador/Transceptor VHF Portátil - Transceptor portátil Profissional Digital, frequência VHF, 136-174MHz, potência 5W, mínimo de 5 canais, com selo de homologação da Anatel, antena VHF Heliflex 146- 174MHz 15cm, alcance mínimo de 5km (quilômetros), bateria 1600Mah recarregável, com carregador individual bivolt, com presilha para cinto.	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 1.124,00	Segundo o Anexo III - Taxas anuais de depreciação da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017, este objeto tem vida útil de 5 anos e taxa anual de depreciação de 20% (8525 / 8526 / 8527).	R\$ 9,37
Lanterna Tática LED - Bateria Blindada recarregável - Acabamento anti- corrosão, foco ajustável de longo alcance e comprimento aproximado de 133mm	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 104,79	Consumo anual	R\$ 4,37
Apito para profissionais de segurança com cordão, medidas aproximadas: 4,6x1,6 cm.	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 35,90	Consumo anual	R\$ 1,50
Tonfa Modelo militar, resistente, ambidestro, Material de fibra plástica, comprimento total 580mm, comprimento do cabo 150mm	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 71,67	Consumo anual	R\$ 2,99
Porta Tonfa Presilha tipo engate rápido, nylon, ambidestro, saque rápido	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 66,87	Consumo anual	R\$ 2,79
Livro de ocorrência capa dura, tamanho 205mmx300mm	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 11,83	Consumo anual	R\$ 0,49
Capa de Chuva Plástica de cor preta com faixas fluorescentes	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 130,60	Consumo anual	R\$ 5,44
Crachá/Credencial Material em PVC, tamanho 8,5cm x 5,5 cm	02 unidades por posto	01 unidade por empregado	20	R\$ 5,00	Consumo anual	R\$ 0,42
TOTAL CUSTO MENSAL PARA MATERIAIS/EQUIPAMENTOS						R\$ 27,36

Teresina (Pi), 24 de janeiro de 2024

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2023 ▼

Selecione um Estabelecimento:

13.224.659/0001-73 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 13.224.659/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2022 - Valor do Fap: 1,2454 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ Completo: 13.224.659/0001-73

Endereço: R Jose Paulino 845 - Fatima - Teresina - PI

CEP: 64049-360

Início da Atividade: 02/02/2011

Data da última atualização na RFB na extração: 02/02/2011

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2023

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2020 a 31/12/2021

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, 24/03/2022
 Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e 15/05/2022
 Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 05/04/2022

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 22/06/2022

Ano de Referência: 2020
 Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 1,2454

Data do Cálculo : 30/09/2022

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 1,2454

Data do Cálculo: 30/09/2022

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	5
Massa Salarial:	21.082.330,47	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	657,5417	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse	3.085	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0

CNAE:		Valor Total de Benefícios Pagos: 25.170,14
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	2.055	
Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA (78.20-5/00)		
Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório		

Indicadores do Estabelecimento FAP Original			
Índice de Frequência:	7,6041	Número de Ordem de Frequência:	1.304,2406
Índice de Gravidade:	0,7604	Número de Ordem de Gravidade:	1.278,5936
Índice de Custo:	1,1939	Número de Ordem de Custo:	1.228,5054
Taxa Média de Rotatividade:	30,7241%		
		Percentil de Ordem de Frequência:	63,4489
		Percentil de Ordem de Gravidade:	62,2003
		Percentil de Ordem de Custo:	59,7617
		Índice Composto:	1,2454

FAP a ser informado no SEFIP
* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio



TAXA EFETIVA PAGA DE PIS E COFINS REFERENTE A EXERCÍCIO 2022/2023 - SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI

Mês	Rec. Bruta	Crédito PIS	Crédito COFINS	Retenção PIS	Retenção COFINS	PIS Apurado	Cofins Apurado	PIS Devido	Cofins Devido	% Efetivo de PIS	% Efetivo de Cofins
Março	594.899,17	4.395,64	20.249,36	690,98	3.189,16	9.815,84	45.212,34	5.420,19	21.773,82	0,91%	3,66%
Abril	1.277.056,77	10.061,97	46.806,65	395,96	1.827,50	21.071,44	97.056,31	10.613,51	48.422,17	0,83%	3,79%
Mai	1.038.848,56	10.021,05	46.157,55	354,17	1.634,65	17.141,00	78.952,49	6.765,79	31.160,29	0,65%	3,00%
Junho	972.102,12	7.154,14	32.952,44	400,27	1.847,41	16.039,68	73.879,76	8.485,27	39.079,91	0,87%	4,02%
Julho	621.956,68	5.131,96	23.638,11	356,18	1.643,91	10.262,29	47.268,71	4.774,14	21.986,69	0,77%	3,54%
Agosto	580.390,63	6.895,53	31.761,24	345,15	1.593,03	9.576,45	44.109,69	2.335,76	10.755,42	0,40%	1,85%
Setembro	1.521.806,49	11.913,92	54.876,26	359,19	1.657,83	25.109,81	115.657,29	12.836,70	59.123,21	0,84%	3,89%
Outubro	277.846,22	2.104,98	9.695,68	239,80	1.106,78	4.584,46	21.116,31	2.239,68	10.313,85	0,81%	3,71%
Novembro	1.332.307,42	2.048,30	9.434,57	319,78	1.475,84	21.983,07	101.255,36	19.614,99	90.344,95	1,47%	6,78%
Dezembro	712.857,45	2.120,54	9.767,35	306,78	1.415,85	11.762,15	54.177,17	9.334,83	42.993,97	1,31%	6,03%
Janeiro	501.835,61	2.633,85	12.131,68	210,43	971,20	8.280,29	38.139,51	5.436,01	25.036,63	1,08%	4,99%
Fevereiro	901.688,94	2.293,43	10.563,67	304,01	1.403,10	14.877,87	68.528,36	12.280,43	56.561,59	1,36%	6,27%
TOTAL	10.333.596,06	66.775,31	308.034,55	4.282,70	19.766,26	170.504,33	785.353,30	100.137,31	457.552,49	0,94%	4,29%

Atualizada em 25.4.2023 Taxa Efetiva 5,24%

Teresina - PI, 25 de abril de 2023.

PAULO ROBERTO
CARNEIRO DE
OLIVEIRA:194248843
20

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO CARNEIRO
DE OLIVEIRA:19424884320
Dados: 2023.04.25 18:00:54
-03'00"

Paulo Roberto Carneiro de Oliveira

CPF: 194.248.843-20

Sócio Administrador

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PI000053/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/04/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012258/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13168.100322/2022-19
DATA DO PROTOCOLO: 24/03/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE - FETRAHNORDESTE, CNPJ n. 04.088.777/0001-00, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI , CNPJ n. 07.399.419/0001-07, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, com abrangência territorial em **Acauã/PI, Agricolândia/PI, Água Branca/PI, Alagoinha do Piauí/PI, Alegrete do Piauí/PI, Alto Longá/PI, Altos/PI, Alvorada do Gurguéia/PI, Amarante/PI, Angical do Piauí/PI, Anísio de Abreu/PI, Antônio Almeida/PI, Aroazes/PI, Aroeiras do Itaim/PI, Arraial/PI, Assunção do Piauí/PI, Avelino Lopes/PI, Baixa Grande do Ribeiro/PI, Barra D'Alcântara/PI, Barras/PI, Barreiras do Piauí/PI, Barro Duro/PI, Batalha/PI, Bela Vista do Piauí/PI, Belém do Piauí/PI, Beneditinos/PI, Bertolínia/PI, Betânia do Piauí/PI, Boa Hora/PI, Bocaina/PI, Bom Jesus/PI, Bom Princípio do Piauí/PI, Bonfim do Piauí/PI, Boqueirão do Piauí/PI, Brasileira/PI, Brejo do Piauí/PI, Buriti dos Lopes/PI, Buriti dos Montes/PI, Cabeceiras do Piauí/PI, Cajazeiras do Piauí/PI, Cajueiro da Praia/PI, Caldeirão Grande do Piauí/PI, Campinas do Piauí/PI, Campo Alegre do Fidalgo/PI, Campo Grande do Piauí/PI, Campo Largo do Piauí/PI, Campo Maior/PI, Canavieira/PI, Canto do Buriti/PI, Capitão de Campos/PI, Capitão Gervásio Oliveira/PI, Caracol/PI, Caraúbas do Piauí/PI, Caridade do Piauí/PI, Castelo do Piauí/PI, Caxingó/PI, Cocal de Telha/PI, Cocal dos Alves/PI, Cocal/PI, Coivaras/PI, Colônia do Gurguéia/PI, Colônia do Piauí/PI, Conceição do Canindé/PI, Coronel José Dias/PI, Corrente/PI, Cristalândia do Piauí/PI, Cristino Castro/PI, Curimatá/PI, Currais/PI, Curral Novo do Piauí/PI, Curralinhos/PI, Demerval Lobão/PI, Dirceu Arcoverde/PI, Dom Expedito Lopes/PI, Dom Inocêncio/PI, Domingos Mourão/PI, Elesbão Veloso/PI, Eliseu Martins/PI, Esperantina/PI, Fartura do Piauí/PI, Flores do Piauí/PI, Floresta do Piauí/PI, Floriano/PI, Francinópolis/PI, Francisco Ayres/PI, Francisco Macedo/PI, Francisco Santos/PI, Fronteiras/PI, Geminiano/PI, Gilbués/PI, Guadalupe/PI, Guaribas/PI, Hugo Napoleão/PI, Ilha Grande/PI, Inhuma/PI, Ipiranga do Piauí/PI, Isaías Coelho/PI, Itainópolis/PI, Itauera/PI, Jacobina do Piauí/PI, Jaicós/PI, Jardim do Mulato/PI, Jatobá do Piauí/PI, Jerumenha/PI, João Costa/PI, Joaquim Pires/PI, Joca Marques/PI, José de Freitas/PI, Juazeiro do Piauí/PI, Júlio Borges/PI, Jurema/PI, Lagoa Alegre/PI, Lagoa de São Francisco/PI, Lagoa do Barro do Piauí/PI, Lagoa do Piauí/PI, Lagoa do Sítio/PI, Lagoinha do Piauí/PI, Landri Sales/PI, Luís Correia/PI, Luzilândia/PI, Madeiro/PI, Manoel Emídio/PI, Marcolândia/PI, Marcos Parente/PI, Massapê do Piauí/PI, Matias Olímpio/PI, Miguel Alves/PI, Miguel Leão/PI, Milton Brandão/PI, Monsenhor Gil/PI, Monsenhor**

Hipólito/PI, Monte Alegre do Piauí/PI, Morro Cabeça no Tempo/PI, Morro do Chapéu do Piauí/PI, Murici dos Portelas/PI, Nazaré do Piauí/PI, Nazária/PI, Nossa Senhora de Nazaré/PI, Nossa Senhora dos Remédios/PI, Nova Santa Rita/PI, Novo Oriente do Piauí/PI, Novo Santo Antônio/PI, Oeiras/PI, Olho D'Água do Piauí/PI, Padre Marcos/PI, Paes Landim/PI, Pajeú do Piauí/PI, Palmeira do Piauí/PI, Palmeirais/PI, Paquetá/PI, Parnaguá/PI, Parnaíba/PI, Passagem Franca do Piauí/PI, Patos do Piauí/PI, Pau D'Arco do Piauí/PI, Paulistana/PI, Pavussu/PI, Pedro II/PI, Pedro Laurentino/PI, Picos/PI, Pimenteiras/PI, Pio IX/PI, Piracuruca/PI, Piripiri/PI, Porto Alegre do Piauí/PI, Porto/PI, Prata do Piauí/PI, Queimada Nova/PI, Redenção do Gurguéia/PI, Regeneração/PI, Riacho Frio/PI, Ribeira do Piauí/PI, Ribeiro Gonçalves/PI, Rio Grande do Piauí/PI, Santa Cruz do Piauí/PI, Santa Cruz dos Milagres/PI, Santa Filomena/PI, Santa Luz/PI, Santa Rosa do Piauí/PI, Santana do Piauí/PI, Santo Antônio de Lisboa/PI, Santo Antônio dos Milagres/PI, Santo Inácio do Piauí/PI, São Braz do Piauí/PI, São Félix do Piauí/PI, São Francisco de Assis do Piauí/PI, São Francisco do Piauí/PI, São Gonçalo do Gurguéia/PI, São Gonçalo do Piauí/PI, São João da Canabrava/PI, São João da Fronteira/PI, São João da Serra/PI, São João da Varjota/PI, São João do Arraial/PI, São João do Piauí/PI, São José do Divino/PI, São José do Peixe/PI, São José do Piauí/PI, São Julião/PI, São Lourenço do Piauí/PI, São Luis do Piauí/PI, São Miguel da Baixa Grande/PI, São Miguel do Fidalgo/PI, São Miguel do Tapuio/PI, São Pedro do Piauí/PI, São Raimundo Nonato/PI, Sebastião Barros/PI, Sebastião Leal/PI, Sigefredo Pacheco/PI, Simões/PI, Simplício Mendes/PI, Socorro do Piauí/PI, Sussuapara/PI, Tamboril do Piauí/PI, Tanque do Piauí/PI, União/PI, Uruçuí/PI, Valença do Piauí/PI, Várzea Branca/PI, Várzea Grande/PI, Vera Mendes/PI, Vila Nova do Piauí/PI e Wall Ferraz/PI.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CONSERVAÇÃO

Os salários dos empregados de Empresas de Asseio e Conservação serão reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), que corresponde ao INPC/IBGE apurado de janeiro a dezembro/21. Tal índice deverá ser aplicado linearmente para todas as categorias abrangidas por essa convenção a partir da DATA-BASE da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Segue tabela salarial da categoria:

FUNÇÃO	SALÁRIO 2022	OBSERVAÇÃO
ADMINISTRADOR SENIOR	R\$ 3.876,55	
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.635,24	
AGENTE DE LIMPEZA AREAS INSTITUCIONAIS	R\$ 1.257,90	
AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.257,90	20% de Insalubridade
AGENTE DE PORTARIA	R\$ 1.380,07	
AGENTE DE SAÚDE	R\$ 1.257,90	
ALMOXARIFE	R\$ 1.437,60	
APONTADOR	R\$ 1.257,90	
ARQUIVISTA	R\$ 1.283,03	
ARRUMADEIRA	R\$ 1.243,50	
ASCENSORISTA	R\$ 1.243,84	
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 5.074,64	
ATENDENTE	R\$ 1.257,90	

AUXILIAR ADMINIST. NIVEL SUPERIOR	R\$ 3.876,54	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.635,24	
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	R\$ 1.243,84	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	R\$ 1.257,90	
AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRAULICO	R\$ 1.246,78	
AUXILIAR DE CAPATAZ	R\$ 1.243,50	
AUXILIAR DE COZINHA	R\$ 1.243,84	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R\$ 1.520,25	
AUXILIAR DE GESTÃO	R\$ 1.520,25	
AUXILIAR DE GESTÃO NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.654,61	
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.520,25	
AUXILIAR DE LAVANDERIA	R\$ 1.243,84	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	R\$ 1.527,42	
AUXILIAR DE MECÂNICO	R\$ 1.243,50	
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	R\$ 1.247,10	
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R\$ 1.247,10	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 1.257,90	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.243,84	
AUXILIAR ENFERMAGEM	R\$ 2.655,90	
AUXILIAR OPERACIONAL	R\$ 1.247,10	
AUXILIAR TÉCNICO	R\$ 1.635,24	
BIBLIOTECÁRIO	R\$ 2.230,20	
BOMBEIRO HIDRÁULICO	R\$ 1.437,60	
BRAÇAL	R\$ 1.243,50	
BRIGADISTA CIVIL	R\$ 1.437,60	30% Periculosidade
CADASTRADOR FISCAL	R\$ 1.437,60	
CADASTRADOR MOTORIZADO	R\$ 1.437,60	30% Periculosidade
CAPATAZ	R\$ 1.293,82	
CAPINADOR DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.243,50	
CARPINTEIRO	R\$ 1.283,03	
CARREGADOR	R\$ 1.247,10	
CARROCEIRO (TRAÇÃO ANIMAL)	R\$ 1.243,50	
CASEIRO DE FAZENDA	R\$ 1.243,50	
CHEFE DE COZINHA	R\$ 1.822,15	20% de Insalubridade
CINEGRAFISTA	R\$ 1.771,80	
COLETOR RESÍDUOS HOPITALAR	R\$ 1.243,84	20% de Insalubridade
COMENTARISTA DE RÁDIO	R\$ 1.771,80	
CONTADOR NIVEL SUPERIOR	R\$ 3.876,54	
CONTÍNUO	R\$ 1.243,84	
COORDENADOR DE ESPORTE	R\$ 1.520,25	
COORDENADOR DE EVENTOS	R\$ 1.520,25	
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.293,82	
COPEIRA	R\$ 1.243,84	
COSTUREIRA	R\$ 1.243,84	
COZINHEIRO	R\$ 1.293,82	20% de Insalubridade
CUIDADOR SOCIAL	R\$ 1.247,10	
DESENHISTA TÉCNICO	R\$ 1.520,55	
DESPENSEIRO	R\$ 1.243,84	
DEDETIZADOR	R\$ 1.520,24	20% de Insalubridade
DIAGRAMADOR	R\$ 1.822,15	

DIGITADOR	R\$ 1.520,25	36 horas semanais
DIRETOR DE ARTES/PROGRAMAÇÃO	R\$ 2.230,20	
ECONOMISTA	R\$ 3.876,54	
EDITOR DE IMAGEM	R\$ 1.771,80	
EDITOR DE TEXTO	R\$ 2.230,20	
EDUCADOR FISICO	R\$ 1.384,93	
EDUCADOR SOCIAL	R\$ 1.257,90	
ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	R\$ 1.527,42	30% de Periculosidade
ELETRICISTA PREDIAL	R\$ 1.283,03	30% de Periculosidade
EMPILHADOR	R\$ 1.384,93	
ENCADERNADOR	R\$ 1.243,50	
ENCARREGADO DE TURMA LIMPEZA	R\$ 1.635,24	
ENCARREGADO DE T. LIMPEZA		
HOSPITALAR	R\$ 1.635,24	20% de Insalubridade
ENFERMEIRO	R\$ 5.527,48	
ENFERMEIRO HOSPITALAR	R\$ 5.527,48	20% de Insalubridade
FARMACÊUTICO	R\$ 3.540,04	
FAXINEIRO	R\$ 1.243,84	
FERREIRO ARMADOR	R\$ 1.437,60	
FISCAL DE CATRACA	R\$ 1.293,82	
FISCAL DE TERMINAL	R\$ 1.293,82	
FISCAL MOTORIZADO	R\$ 1.293,82	30% de Periculosidade
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 2.654,61	
FUNILEIRO	R\$ 1.437,60	
GARÇOM	R\$ 1.257,90	
JARDINEIRO	R\$ 1.293,82	
JORNALISTA	R\$ 2.230,20	
LAÇADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.380,07	
LAVADEIRA	R\$ 1.243,50	
LAVADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.243,50	20% de Insalubridade
LAVADOR DE CARRO	R\$ 1.243,84	
LEITURISTA	R\$ 1.243,50	
LIMPADOR DE VIDROS (JAUZEIRO)	R\$ 1.257,90	20% de Insalubridade
LOCUTOR DE LOJA	R\$ 1.283,03	
MAQUEIRO	R\$ 1.243,84	20% de Insalubridade
MARCENEIRO	R\$ 1.437,60	
MECÂNICO	R\$ 1.437,60	
MÉDICO	R\$ 7.744,93	20 horas semanais
MENSAGEIRO	R\$ 1.243,84	
MESTRE DE OBRAS	R\$ 1.635,24	
MONITOR DE ESPORTES E LAZER	R\$ 1.257,90	
MOTOCICLISTA/MOTO BOY	R\$ 1.283,03	30% de Periculosidade ou risco de vida
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R\$ 1.380,07	20% de Insalubridade
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	R\$ 1.380,07	
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	R\$ 1.635,24	
MOTORISTA VEÍCULO MUNK	R\$ 1.822,15	
ODONTÓLOGO	R\$ 5.527,48	20 horas semanais
OFFICE BOY	R\$ 1.243,50	
OPERADOR DE AUTOCLAVE	R\$ 2.230,20	
OPERADOR DE CATRACA	R\$ 1.243,50	

OPERADOR DE EST.TRAT. ÁGUA	R\$ 1.822,15	
OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	R\$ 1.635,24	
OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 1.520,25	
OPERADOR DE SOM E IMAGEM	R\$ 1.822,15	
OPERADOR DE TV	R\$ 2.655,90	
OPERADOR GRÁFICO	R\$ 1.293,82	
OPERADOR INST. BOMBA D'ÁGUA	R\$ 1.822,15	
OPERADOR MÁQ. COPIADORA	R\$ 1.243,84	
OPERADOR MASTER	R\$ 1.771,80	
OPERADOR PATROL MOTO-MEC.	R\$ 1.635,24	
OUVIDOR	R\$ 1.283,03	
PEDAGOGO	R\$ 2.655,90	
PEDREIRO	R\$ 1.527,42	
PINTOR	R\$ 1.527,42	
PRODUTOR	R\$ 1.771,80	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENT.	R\$ 3.540,04	
PROFESSOR ENSINO SUPERIOR	R\$ 5.074,64	
PROFESSOR ESPECIAL	R\$ 3.876,54	
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	R\$ 3.876,54	
PROGRAMADOR	R\$ 1.822,15	
PROTOCOLISTA	R\$ 1.257,90	
PSICÓLOGO	R\$ 2.654,61	20 horas semanais
RADIALISTA	R\$ 2.230,20	
RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$ 3.540,04	
RECEPCIONISTA	R\$ 1.437,59	
REPOSITOR	R\$ 1.257,90	
SECRETÁRIA NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.437,60	
SECRETARIA NIVEL SUPERIOR BILINGUE	R\$ 5.074,64	
SECRETÁRIA NIVEL SUPERIOR	R\$ 2.655,90	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	R\$ 3.540,04	
SERVENTE DE PEDREIRO	R\$ 1.243,50	
SERVENTE LIMPEZA - BANHEIRO		
COLETIVO GRANDE CIRCULAÇÃO	R\$ 1.257,90	40% de Insalubridade
SERVENTE LIMPEZA ÁREAS INST.	R\$ 1.257,90	
SERVENTE LIMPEZA HOSPITALAR	R\$ 1.257,90	20% de Insalubridade
SOLDADOR	R\$ 1.283,03	
SUPERVISOR	R\$ 1.527,42	
TÉCNICO AGRÍCOLA	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO AUXILIAR GERAL	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM CITOLOGIA	R\$ 1.437,60	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM ECONOMIA DOMÉST.	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM ESTERILIZAÇÃO	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 1.788,71	
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM MECÂNICA	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO EM OBRAS CIVIS	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	R\$ 1.822,15	

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 2.230,20	40% de Insalubridade
TÉCNÓLOGO EM REDE	R\$ 2.230,20	
TÉCNICO EM REDE (NÍVEL MÉDIO)	R\$ 1.380,07	
TÉCNICO EM REDE LÓGICA	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	R\$ 1.380,07	30% de Periculosidade
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.230,20	
TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE	R\$ 1.822,15	
TÉCNICO EM TELEFONIA	R\$ 1.520,25	
TÉCNICO OPER. ESPEC.NIVEL SUPERIOR	R\$ 5.074,64	
TÉCNICO OPER. ESPECIALIZADO	R\$ 4.258,83	
TÉCNICO OPER. NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.822,15	
TELEFONISTA	R\$ 1.257,90	36 horas semanais
TORNEIRO MECANICO	R\$ 1.635,24	
TRADUTOR	R\$ 3.876,54	
TRATADOR DE ANIMAIS	R\$ 1.380,07	
TRATORISTA	R\$ 1.635,24	
VARREDOR DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 1.243,50	
VIDEOFONISTA	R\$ 1.380,07	
VIGIA	R\$ 1.243,50	
ZELADOR	R\$ 1.243,84	

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUARTA - DESCONTO SALARIAL

Comprovado que o empregado causou prejuízo à empresa, e quando houver autorização legal, o empregador terá o limite de desconto de até 30% (trinta por cento) da remuneração do obreiro, na quantidade de parcelas em que for possível a quitação do débito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excetuam-se a regra acima os descontos provenientes de decisões judiciais, os referentes às taxas sindicais de cada obreiro, obrigatórias ou não, e os decorrentes de Convênios Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmácia, além de outros previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica permitido o desconto no valor de até uma remuneração do trabalhador quando do seu desligamento, referente a compensação de cursos, treinamentos ou empréstimos por ele realizados e custeados pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA - RECIBO DE PAGAMENTO

As empresas podem optar em realizar o pagamento dos valores remuneratórios de seus empregados mediante depósito bancário, sendo que, se assim fizerem, ficam obrigadas a fornecerem, sempre que solicitado pelos obreiros, o comprovante do último pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que efetuarem os pagamentos de seus empregados em dinheiro ficam obrigadas a demonstrar nos contracheques dos seus empregados o valor de salário-base, vantagens e descontos, discriminando verba por verba, bem como apresentar ao sindicato cópias destes contracheques na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as empresas que tenham até 100 (cem) empregados e

20% (vinte por cento) para as que tenham acima deste número, mediante requerimento nominal apresentado pela entidade classista neste sentido.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA SEXTA - BANHEIRO PÚBLICO E COLETIVO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO

Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 TST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados contratados sob o regime de jornada de trabalho intermitente e a tempo parcial, terão o adicional de insalubridade pago na exata proporcionalidade da jornada laborada.

PARÁGRAFO QUARTO - O adicional aqui previsto será pago enquanto não alterado ou cancelado o inciso II da Súmula 448 do TST.

Outros Adicionais

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

Em caso de reclamação dos trabalhadores que não percebam adicional de insalubridade ou periculosidade, deverão ser realizadas perícias para verificar o direito a percepção do adicional, bem como o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos (caso de Insalubridade), sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pela Federação, inclusive para empregados que laborem em estabelecimentos de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso os trabalhadores reclamem do grau do adicional de insalubridade pago deverão ser realizadas perícias por técnicos do Ministério do Trabalho e Emprego, para verificar o enquadramento do grau de exposição aos agentes nocivos, sendo, facultativamente, as perícias acompanhadas por assistente indicado pela Federação e pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O adicional de insalubridade terá como base de cálculo o salário mínimo vigente, nos termos do artigo 192 da CLT.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA OITAVA - VALE ALIMENTAÇÃO

Os empregados abrangidos por esta Convenção terão direito a vale alimentação no valor correspondente a R\$ 383,59 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), devendo a entrega ocorrer até o dia 5º dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que laboram em regime de tempo parcial (CLT, art. 58-A), terão direito ao vale alimentação pela metade do valor do caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que trabalha até 04 (quatro) horas por dia não terá direito ao benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas faltas ao labor, justificadas e não justificadas e nos feriados, a empresa poderá descontar o valor respectivo no vale alimentação pelo dia não trabalhado, bem como descontar o vale transporte respectivo. Considerando para efeitos de cálculo, o mês composto por 22 (vinte e dois) dias úteis e o valor da unidade R\$ 17,43 (dezesete reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO QUARTO - Os obreiros que laborem em escala de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de folga) terão direito ao vale alimentação calculado com base nos dias efetivamente trabalhados, considerando o valor da unidade R\$ 25,57 (vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

PARÁGRAFO QUINTO - O empregado não terá qualquer ônus com o benefício, cuja vantagem é concedida sem qualquer natureza salarial.

PARÁGRAFO SEXTO – O vale alimentação incidirá a partir de janeiro/2022, a contar da data de registro do presente instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não terão direito a receber os tickets refeições e/ou alimentação, os funcionários que estiverem em gozo de férias, auxílio doença e/ou outra forma de não prestação de serviço/afastamento da empresa, sendo que, se já concedido, será descontado no mês seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor referente ao vale alimentação proporcional ao mês de admissão do empregado será pago no mês subsequente.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DO VALE-TRANSPORTE

Conforme disposto na legislação vigente, para o exercício do direito de receber o vale – transporte, o empregado informará ao empregador, por escrito, seu endereço residencial e os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência – trabalho e vice – versa, devendo comunicar ao empregador sempre que ocorrer alteração das informações prestadas, sob pena da suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica convencionado, que cada empregador somente está obrigado a fornecer a quantidade de vales – transporte que explicitamente comprovar-se necessários ao efetivo deslocamento residência – trabalho e vice – versa, de seu empregado no mês, o qual será pelo número de deslocamentos

diários, multiplicados pelo número de dias úteis no mês e, ocorrendo o trabalho em outros dias, também serão fornecidos os vales – transporte necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o empregador efetuar a entrega dos vales – transporte aos seus empregados, deverá providenciar o competente recibo de entrega, no qual constará a quantidade de vales – transporte entregues, pelos quais, os empregados assinarão o recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado beneficiário firmará compromisso de utilizar o vale – transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência trabalho e vice-versa, constituindo-se em falta grave a declaração falsa ou uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUSTEIO DO VALE – TRANSPORTE

As empresas se comprometem a conceder vale – transporte a seus empregados, na forma, condições e critérios estabelecidos na Lei n.º 7418/85 com as alterações da Lei n.º 7619/87, reguladas pelo Decreto – Lei n.º 95.247 de 17.11.87.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSPORTE PRÓPRIO E/OU PARALISAÇÃO DO SETOR

Desde que previamente pactuado por escrito entre as partes e, com a devida assistência dos convenientes, poderão empresas e empregados, optarem pelo transporte com bicicleta ou outra forma de transporte, em substituição ao vale – transporte previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos de greve/paralisação do transporte público, fica autorizado que os empregadores repassem aos seus empregados o valor correspondente aos vales a mesma quantia em dinheiro, para possibilitar o deslocamento do trabalhador no momento de crise.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento em dinheiro deverá durar somente o período de greve/paralisação e não constitui verba de natureza salarial, permanecendo, inclusive, o desconto de 6% do empregador em contra cheque;

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SEGURO

As empresas deverão contratar seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá importar no valor correspondente em até 26 (vinte e seis) vezes o valor do menor piso da categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá custo para o empregado em decorrência do presente Seguro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa não será responsável por inadimplência da Seguradora no pagamento do seguro, salvo se não estiver aquela em dia com a quitação do prêmio correspondente à referida instituição.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESLIGAMENTO

As empresas obrigam-se, em caso de dispensa por justa causa, à fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento do motivo na CLT.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTRATO INTERMITENTE

A Federação e o Sindicato Patronal convencionam a autorização para que as empresas contratem trabalhadores intermitentes conforme o estabelecido no art. 452-A da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O trabalhador convocado e que dê seu aceite, chegando ao posto após 15 minutos de tolerância, fica dispensado do evento sem direito à indenização prevista no artigo 452-A, §4º da CLT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trabalhador da modalidade intermitente terá direito ao vale alimentação no valor de R\$ 17,43 (dezesete reais e quarenta e três centavos), por dia trabalhado;

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CAPACITAÇÃO DOS EMPREGADOS

As empresas promoverão no ano de 2022 a qualificação profissional de seus empregados, mediante cursos profissionais para o agente de limpeza e conservação em áreas institucionais.

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contra recibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

Outras estabilidades

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EMPREGADO SUBSTITUTO

Fica assegurado ao empregado das empresas que por mais de 15 (quinze) dias substituir outro de função superior a sua, o mesmo salário do substituto durante o período em que exercer a função.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos específicos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada superior a 12 horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

Afora a possibilidade de realizar a compensação de horários, fica acertada ainda que a jornada máxima a ser desempenhada pelos obreiros será a de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, podendo ainda haver a realização das seguintes jornadas:

1. JORNADA ESPECIAL - O serviço poderá ser executado em jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), observado ou indenizado o intervalo para repouso e alimentação, considerando-se normais os dias de domingo e feriados laborados, não incidindo a dobra de seu valor.
2. DIGITADOR - O digitador terá jornada de trabalho máxima de 6 horas diárias;
3. JORNADA DE SEGUNDA A SEXTA - Poderá a empresa executar jornada somente de segunda a sexta-feira, e neste caso poderá haver jornada superior a oito horas por dia, desde que seja respeitado o limite semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
4. REGIME PARCIAL, consoante o previsto no art. 58-A da CLT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso) será utilizado o divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada e a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o §5º, do art. 73, ambos da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas jornadas em que não for obedecido o intervalo intrajornada, no todo ou em parte, o empregador deverá indenizar o período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A hora-extra será acrescida de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica autorizado à adoção pelos empregadores de Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, nos termos previstos na Portaria Nº 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO QUINTO – Na jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias será concedido intervalo de 15 (quinze) minutos, não sendo este período computado na duração do trabalho, consoante art. 71, §1º e §2º, da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – Poderá haver alteração de jornada de trabalho para o regime parcial, desde que acordado entre empregado e empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO TRABALHO NOTURNO

Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na jornada de trabalho de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso), não é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 (cinco) horas da manhã, consoante art. 59-A da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente laboradas entre 22h00min e 05h00min.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º, do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Durante o estado de calamidade pública, a empresa fica autorizada a suspender temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados, mediante o pagamento de ajuda compensatória mensal no valor de 30% (trinta por cento) do valor do salário base do empregado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula terá natureza indenizatória, não integrará a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários e não integrará a base de cálculo do valor dos depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre a ajuda compensatória mensal de que trata o *caput* da presente cláusula não incidirão adicionais, como noturno, de periculosidade ou de insalubridade, vez que o empregado não estará exposto aos agentes nocivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No período da suspensão do contrato de trabalho não ocorrerá pagamento de salário família ao empregado tendo em vista a inexistência de contribuição previdenciária para compensação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser suspenso por até 60 dias, podendo haver prorrogação por igual período ou pode-se manter a suspensão enquanto durar o estado de calamidade pública.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos dos trabalhadores com contratos de trabalho suspensos, que haja determinação judicial para desconto de Pensão Alimentícia, deve-se observar o comando sentencial, se existe previsão de desconto sobre valores de natureza indenizatória. Havendo a previsão, o mesmo incidirá apenas sobre a verba compensatória de 30%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA REDUÇÃO DE JORNADA COM REDUÇÃO PROPORCIONAL DE SALÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A jornada de trabalho diária, semanal e mensal do EMPREGADO terão redução de proporcional a 25%, 50% ou 70%, a ser definido pelo empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDA – O valor do salário será proporcional ao salário base vigente e à jornada reduzida.

PARÁGRAFO TERCEIRA – A Jornada de trabalho mensal será utilizada como referência para cálculo do salário base.

PARÁGRAFO QUARTA – Os benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho ou aqueles concedidos voluntariamente pelo EMPREGADOR serão mantidos durante o período de redução de jornada e salários.

Férias e Licenças

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - LICENÇA DO INSS

Fica assegurado a todo empregado seu retorno ao trabalho após licença previdenciária, desde que devidamente liberado e apto ao exercício de suas funções anteriores.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados anualmente dois uniformes completos, compostos de duas camisas, duas calças e um par de sapatos, além de equipamentos de proteção individual do trabalho que a função ou a atividade laboral exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os uniformes serão fornecidos sem nenhum ônus para o empregado, ficando, outrossim, pactuado que caso seja necessária a reposição de novo uniforme antes do prazo previsto no caput desta cláusula e por culpa do empregado, será ressarcido à empresa o valor correspondente da peça repostada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empregados deverão manter seus uniformes limpos e íntegros, devendo devolverem as peças recebidas na reposição dos utensílios acima indicados ou quando do seu afastamento, inclusive devolvendo a respectiva identificação funcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a rescisão do pacto laboral partir do próprio empregado, deverá este compensar a empresa com o custo do uniforme, aqui definido, pelo período em que ainda teria que usá-lo.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CIPA

Os membros da CIPA serão escolhidos mediante eleição na forma da lei e na NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando as atas arquivadas nas empresas e a disposição do ente sindical.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas liberarão os membros da CIPA dos seus expedientes por até 04 (quatro) horas no decorrer do mês, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades e responsabilidades inerentes, devendo os mesmos, em 48h após, comprovarem o efetivo desempenho de suas atividades, com o aviso de, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS ATESTADOS MÉDICOS

Serão reconhecidos e aceitos como justificativa de faltas, os atestados médicos e odontológicos avaliados pelo serviço médico da empresa, desde que fornecidos por credenciados com a Previdência Social, Convênio Médico utilizado pela empresa, plano de saúde do qual o empregado seja associado ou dependente, que deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis ao empregador após a falta, sendo que o obreiro ou familiar deverá avisar imediatamente à empresa a sua ausência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta de indicação do CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças nos atestados médicos não invalida sua eficácia, que deverá ser suprida pelo empregado no prazo de até 2 (dois) dias, sob pena de desconto dos dias de afastamento, desde que a empresa não tenha departamento médico que possa suprir a falta do CID.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que possuírem departamento médico caberá a homologação do atestado para o abono de falta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atestados só serão aceitos se constarem o carimbo e endereço da Unidade de Atendimento, bem como o carimbo, CRM e assinatura do médico que realizou o atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja suspeita sobre a veracidade de um atestado, a empresa deverá abrir sindicância para apurar os indícios e sendo constatada a fraude, fica configurado ato de improbidade e mau procedimento por parte do trabalhador, nos termos do art. 482, “a” e “b” da CLT.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos mantendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros-socorros nos postos de serviços com mais de dez empregados, ficando o estojo sob a responsabilidade do encarregado do serviço.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ACIDENTE DE TRABALHO

Será garantido o afastamento do empregado em razão de acidente de trabalho com respectiva emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica garantida ao empregado, após a liberação da licença pelo INSS, a participação em programa de reabilitação através de cursos compatíveis com as atividades que irá desempenhar na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após licença, o empregado poderá participar de recrutamento interno e treinamento em igualdade de condições com os demais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá discriminação quanto ao empregado que retorne de acidente de trabalho.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - RELAÇÃO DE ASSOCIADOS E EMPREGADOS

As empresas fornecerão à Federação, por ocasião do recolhimento da contribuição associativa (mensalmente), mediante recibo, uma relação contendo nome e valor das referidas contribuições de cada empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado que até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Federação deverá apresentar às empresas a ata de assembleia que autorizou as contribuições e seus percentuais, as fichas associativas dos empregados, bem como o termo de autorização expressa, prévia, voluntária e individual.

Representante Sindical

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SINDICALIZAÇÃO

Assegura-se a liberação de dirigentes sindicais para participarem de reuniões sindicais previamente avisadas. A liberação do dirigente sindical fica limitada a 12 (doze) dias de encontros por ano, entre reuniões e assembleias, não se inserindo neste cômputo as assembleias que se tratarem da Negociação Coletiva. Deverá ser feita comunicação formal com antecedência de 05 (cinco) dias, para a disponibilização do dirigente sindical. E, ainda, fica o dirigente com a obrigação de provar o afastamento em até 05 (cinco) dias, sendo que a não comprovação do motivo do afastamento, aqui abonado, implicará em desconto do respectivo dia de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam o Presidente, Tesoureiro e a Diretora Maria José Mesquita da Silva Neres – (representante da Federação no Estado do Piauí – exceto Teresina) à disposição integral da

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES, sem prejuízo de seus salários, bem como aos benefícios aos quais suas funções vierem a ter, devendo seus empregadores arcar com as devidas obrigações trabalhistas e sociais, desde que não sejam vinculados à mesma empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os membros da Federação poderão ser lotados pelas empresas empregadoras de acordo com seu interesse e conveniência, nos contratos a que a mesma seja detentora.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas procederão, a partir da homologação da presente convenção coletiva, a título de contribuição assistencial, descontos devidamente aprovados pela respectiva assembleia geral da categoria profissional, sobre os salários nominais já reajustados, somente dos empregados NÃO associados a Federação dos Trabalhadores, em favor deste, e que deverão ser efetuados quando do pagamento dos salários, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, por empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao empregado o direito de oposição aos descontos, a ser exercido em uma única vez durante a vigência desta convenção, até 10 (dez) dias após ser efetuado o primeiro desconto, inclusive para os admitidos durante a vigência da presente convenção, para os quais será observado o mesmo prazo, implicando esta oposição na isenção de todos os descontos previstos nesta cláusula. Todavia, quanto os empregados que não puderem exercer a oposição nas condições já mencionadas, por se encontrarem com o contrato de trabalho suspenso na forma da lei, terão os seus descontos postergados até o seu retorno ao serviço, oportunidade a partir da qual poderão ser opor aos descontos até 10 (dez) dias após este retorno.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A oposição deverá ser feita através de carta de próprio punho, em três vias, protocoladas na Secretaria da Federação dos Trabalhadores, exceto para o empregado analfabeto, para quem a própria Federação dos Trabalhadores preparará e protocolará, no prazo previsto, as três vias da carta referida, mediante simples manifestação verbal, por parte do empregado, feito pessoalmente na Secretaria da Federação dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empregado deverá entregar uma destas vias à empresa, mediante recibo, no prazo de dois dias úteis, a partir do dia seguinte ao do protocolo na Federação dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes não criarão quaisquer incentivos ou obstáculos a que o empregado exerça seu direito de oposição aos descontos, sendo nulos de pleno direito o envio pelos correios de abaixo assinados, correspondências ou quaisquer manifestações que não atendam o estipulado nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recolhimentos dos descontos acima deverão ser feitos em conta vinculada, junto ao banco definido pela FEDERAÇÃO (Agência 0031 Operação 003 Conta nº 6610-2, da Caixa Econômica Federal) com vencimento no décimo dia do mês seguinte ao dos descontos, através de depósito nessa conta indicada pela Federação dos Trabalhadores.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa que descontar e deixar de recolher a Federação dos Trabalhadores as contribuições indicadas nesta cláusula, incorrerá em multa de valor correspondente a 10% do montante não recolhido, por mês de atraso, revertida em favor da Federação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As empresas fornecerão a Federação dos Trabalhadores, em caráter confidencial e no prazo de 20 dias, contados da data do recolhimento da contribuição assistencial, uma relação contendo os nomes e os valores da referida contribuição dos seus empregados, excluídos os pertencentes

a categorias profissionais diferenciadas, bem como liberais que exerçam opção de não terem o percentual descontado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

As empresas descontarão em folha de pagamento as contribuições de empregados sindicalizados, mediante autorização prévia e expressa destes, no percentual de 1% (um por cento) sobre o salário normativo, recolhendo o total do montante em favor da Federação até o 10º dia do mês, juntamente com a relação nominal dos atingidos, mesmo daqueles que tenham se desligado do emprego, ou que estejam com seus contratos suspensos ou interrompidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cada dia de atraso no repasse da contribuição associativa será devida uma multa em favor da Federação, no percentual de 1% sobre o valor do recolhimento de cada trabalhador cujo repasse não foi efetuado, limitado ao valor total do recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores mencionados acima deverão ser pagos exclusivamente através de depósito identificado na Conta do FEDERAÇÃO (Agência 0031, operação 003, Conta nº 6610-2, da Caixa Econômica Federal).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

De acordo com autorização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme art. 8º, IV, da Constituição Federal, resta aprovado, por maioria, o desconto de 1% (um por cento) dos salários de todos os empregados associados, mediante expressa e prévia autorização destes, desde que estejam trabalhando no mês subsequente à homologação da presente Convenção Coletiva, devendo as empresas realizar o respectivo desconto e depositar o total do montante em favor do sindicato laboral em até 10 (dez) dias corridos.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, **deverão** apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

b) Cumprimento integral desta Convenção;

c) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;

d) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO –A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar em responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - EM VIRTUDE DO INTERESSE DE GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABAL

Fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública, ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, poderão contratar os empregados da empresa anterior, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, sendo que as empresas que perderem o contrato comunicarão o fato a Federação, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo, e ficarão também obrigadas a dispensar os empregados sem justa causa, mediante as seguintes condições:

I) O Termo de Rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará "sem justa causa" e deverá constar, obrigatoriamente, a expressa referência a essa cláusula;

II) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o décimo dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base para cálculo das verbas rescisórias é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei;

III) Havendo real impossibilidade de contratação do trabalhador na empresa que está assumindo os serviços, devidamente justificada perante os dois Sindicatos convenentes, o trabalhador será desligado dos serviços com o pagamento de todas as verbas rescisórias devidas, inclusive aviso prévio indenizado.

IV) Ficam ressalvados os casos que envolvam estabilidades e condições de saúde do colaborador, onde o vínculo com a empresa antiga deve permanecer, salvo o trabalhador faça a opção de renúncia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ATUAÇÃO CONJUNTA DO SINDICATOS PATRONAL E A FEDERAÇÃO

Os sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

Parágrafo único: O sindicato que entender necessário a ação conjunta deverá officiar a solicitação ao outro sindicato, fornecendo as informações acerca da situação denunciada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30(trinta) dias que antecede a data-base, terá direito à indenização adicional equivalente a 01 (um) salário mensal de que trata o art. 9º, da Lei n.º 7.238/84, exceto no caso de encerramento de contrato entre a empresa empregadora e o tomador dos serviços.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - AUTOFISCALIZAÇÃO DO SETOR

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista previdenciária e deste documento junto opinião pública, aos tomadores e às autoridades públicas e privadas de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal mas também para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela manutenção da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

I - Fica constituída uma comissão de dois membros indicados pela Federação, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-os, no mínimo, uma vez por mês;

II - Cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento da legislação, previdenciária, fundiária, a específica do setor e das Convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

III - Compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia, realizar busca, visitar as empresas e os locais de execução dos serviços; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias para resposta; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados para que sejam tomadas, em conjunto, as hábeis providências, entre elas, a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

IV – A empresa ficará dispensada do pagamento da multa prevista na cláusula 39º (trintídio) quando apesar da dispensa seja sem justa causa, ela se der por encerrado do contrato administrativo entre a empresa e o tomador de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ao objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar a outro no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual no mesmo prazo e com a mesma cominação deverá ser igualmente cientificada.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA MULTA

Fica estabelecida multa no valor de 02 (dois) pisos salariais vigentes para cada cláusula descumprida, cabendo em qualquer caso o direito de defesa da empresa, excetuando-se as disposições acima que possuam multa própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa discriminada no tópico acima será revertida em favor do sindicato prejudicado.

LUIZ ONOFRE CHAVES DE BRITO

Presidente

**FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E
HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE - FETRAHNORDESTE**

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI

ANEXOS

ANEXO I - EDITAL LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - EDITAL PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

Teresina (Pi), 24 de janeiro de 2024.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAR

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Processo Administrativo nº 23855.003882/2022-51)

Prezado (s) Senhor (es)

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE POSTOS	QTD DE PROFISSIONAIS POR POSTO	QTD TOTA DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL DO PROFISSIONAL	QTD DO ITEM	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR ANUAL DO ITEM
3	VIGIA COMERCIAL 44H (ESCALA COMERCIAL)	5174-20	POSTO	15	1	15	R\$ 3.153,91	12	R\$ 47.308,65	R\$ 567.703,80
TOTAL									R\$ 47.308,65	R\$ 567.703,80

VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES R\$: 567.703,80 (Quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAR, relativamente ao fornecimento do serviço, objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2023, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com as disposições do respectivo termo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

d) Não mantém qualquer vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

f) Que se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados junto do processo licitatório e no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame

g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

h) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAR, que estamos cientes que o objeto da contratação do Pregão Eletrônico nº 01/2023 é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o Edital e Termo de Referência e demais anexos.

i) Que declara que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Delta do Parnaíba UFDPAR, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável.

k) Validade da Proposta: dias (no mínimo 90 dias)

Nome da empresa: SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.

CNPJ n.º 13.224.659/0001-73

Endereço: Rua José Paulino, 845, Bairro de Fátima, Teresina-PI.

Telefone: (86) 3085-1054

Representante Legal

Nome: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA.

Nº da Carteira de Identidade: 94014009089

Nº do CPF: 194.248.843-20

Órgão Expedidor: SSPDC-CE

Teresina (Pi), 24 de janeiro de 2024



ANEXO V
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

Município/UF:					PARNAÍBA-PI					
Nº Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:					PI000053/2022 (Vigias)					
Número de meses de execução contratual:					12					
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE POSTOS	QTD DE PROFISSIONAIS POR POSTO	QTD TOTA DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL DO PROFISSIONAL	QTD DO ITEM	VALOR MENSAL DO ITEM	VALOR ANUAL DO ITEM
3	VIGIA COMERCIAL 44 HORAS (ESCALA COMERCIAL)	5174-20	POSTO	15	1	15	R\$ 3.153,91	12	R\$ 47.308,65	R\$ 567.703,80
TOTAL						15			R\$ 47.308,65	R\$ 567.703,80

Teresina (PI), 24 de janeiro de 2024



Categoria profissional: VIGIA COMERCIAL 44 HORAS

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		24/01/2024
B	Município		Parnaíba/Pi
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2023
D	Nº de meses de execução contratual		12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigia	Posto	15

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	VIGIA COMERCIAL 44
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.243,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGIA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.243,50
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
Total			R\$ 1.243,50

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,3333%	R\$ 103,62
B	Férias e Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 34,54
Subtotal 1 (A+B)		11,1111%	R\$ 138,17
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	4,1700%	R\$ 51,85
Total (Subtotal 1 + C)		15,2811%	R\$ 190,02

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0000%	R\$ 248,70
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 31,09
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,7300%	R\$ 46,38
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 18,65
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 12,44
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 7,46
G	INCRA	0,2000%	R\$ 2,49
Subtotal		29,5300%	R\$ 367,21
H	FGTS	8,0000%	R\$ 99,48
Total		37,5300%	R\$ 466,69

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 383,59
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 41,06
E	Seguro de Vida	-	R\$ 3,75
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 428,40

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência	R\$ 190,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 466,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 428,40
Total		R\$ 1.085,10

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,8333%	R\$ 10,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,0000%	R\$ 0,83
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,3200%	R\$ 4,42



D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	R\$ 24,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,7297%	R\$ 9,07
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	3,2000%	R\$ 44,21
Total		15,0274%	R\$ 93,07

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,3333%	R\$ 4,14
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$ 0,33
Subtotal 1 (A+B)		8,3333%	R\$ 4,48
C	Substituto na cobertura de Férias	9,2593%	R\$ 115,14
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,5556%	R\$ 6,91
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0278%	R\$ 0,35
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,0370%	R\$ 0,46
Subtotal 2 (C+D+E+F)		9,8797%	R\$ 122,85
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	3,7079%	R\$ 46,11
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$ 173,44

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 173,44
Total		R\$ 173,44

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5 Insumos Diversos			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 48,21
B	Materiais e Equipamentos	-	R\$ 27,36
Total		-	R\$ 75,56

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,9255%	R\$ 78,13
B	PIS	0,9400%	R\$ 29,65
C	COFINS	4,2900%	R\$ 135,30
D	ISS	5,0000%	R\$ 157,70
E	Lucro	3,0000%	R\$ 82,46
Total		16,1555%	R\$ 483,24

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.243,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.085,10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 93,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 173,44
E	Módulo 6 - Insumos Diversos	R\$ 75,56
Subtotal (A + B + C + D + E + F)		R\$ 2.670,67
G	Módulo 7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 483,24
Valor total por empregado / mês		R\$ 3.153,91

Categoria profissional: VIGIA COMERCIAL 44 HORAS

Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		24/01/2024
B	Município		Parnaíba/PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2023
D	Nº de meses de execução contratual		12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigia	Posto	15	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		VIGIA COMERCIAL 44
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.243,50
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		VIGIA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.243,50
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
Total			R\$ 1.243,50

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias e incidência			
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,3333%	R\$ 103,62
B	Férias e Adicional de Férias	2,7778%	R\$ 34,54
Subtotal 1 (A+B)			R\$ 138,17
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 1 (A+B) do Submódulo 2.1	4,1700%	R\$ 51,85
Total (Subtotal 1 + C)			R\$ 190,02

Fórmula: $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88 e Art. 1º Dec. 57155/65
 Fórmula: $[(1/3)/12] \times 100 = 2,7778\%$ da remuneração. Fundamento: Só provisiona o adicional - Art. 7º, inciso XVII da CF/88.

Fórmula: $11,1111\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 4,4222% da remuneração.

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,0000%	R\$ 248,70
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 31,09
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,7300%	R\$ 46,38
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 18,65
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 12,44
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 7,46
G	INCRA	0,2000%	R\$ 2,49
Subtotal			R\$ 367,21
H	FGTS	8,0000%	R\$ 99,48
Total			R\$ 466,69

Fundamento: Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
 Fundamento: Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
 Fundamento: Decreto nº 6.957/09 e Art. 22, II, da Lei 8.212/91.
 Fundamento: Decreto nº 1.867/81 e Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
 Fundamento: Decreto nº 2.318/86.
 Fundamento: Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
 Fundamento: DL nº 1.146/70 e Lei nº 7.787/89.

Fundamento: Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	-	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	R\$ 383,59
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 41,06
E	Seguro de Vida	-	R\$ 3,75
G	Outros (especificar)	-	R\$ -
Total			R\$ 428,40

Não há transporte público regulamentado na cidade de Parnaíba-PI.
 Fundamento: CCT PI000053/2022.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensis e Diários			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, adicional de férias e incidência		R\$ 190,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 466,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 428,40
Total			R\$ 1.085,10

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,8333%	R\$ 10,36
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,0000%	R\$ 0,83
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,3200%	R\$ 4,42

Fórmula: $1/12 \times 0,1 = 0,8333\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.

Fórmula: 8% do aviso prévio indenizado ou mesmo que $8\% \times [(10\% \times (1/12)) \times 100] = 0,067\%$ da remuneração. Fundamento: Súmula nº 305 do TST.

Fórmula: $40\% \times 0,8\% \times 10\% = 0,3200\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias.



D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9444%	R\$	24,18
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,7297%	R\$	9,07
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	3,2000%	R\$	44,21
Total		15,0274%	R\$	93,07

Fórmula: $\{((1/30) \times 7 \text{ dias}) / 12\} \times 0,9 = 1,7500\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
 Fórmula: $1,9444\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 0,7156% da remuneração ou o mesmo que $\{((1/30) \times 7 \text{ dias}) / 12\} \times \text{Total do submódulo 2.2}$.
 Fórmula: $40\% \times 8\%$ da soma da remuneração + 13º salário + adicional de férias.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
		%		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,3333%	R\$	4,14
B	FGTS sobre a cobertura de ausência por acidente de trabalho	8,0000%	R\$	0,33
Subtotal 1 (A+B)		8,3333%	R\$	4,48
C	Substituto na cobertura de Férias	9,2593%	R\$	115,14
D	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,5556%	R\$	6,91
E	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,0278%	R\$	0,35
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,0370%	R\$	0,46
Subtotal 2 (C+D+E+F)		9,8797%	R\$	122,85
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Subtotal 2 (C+D+E+F)	3,7079%	R\$	46,11
Total (Subtotal 1 + Subtotal 2 + H)			R\$	173,44

Fórmula: $\{((15/30) / 12) \times 8\% = 0,3333\%$ da remuneração
 Fórmula: 8% do custo da substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho
 Fórmula: $(1/12) + ((1/3) / 12) + (1/12) / 12 = 9,2593\%$ da remuneração. Cálculo leva em consideração a remuneração/12 + [proporcional 1/12 do adicional de férias]/12 + [proporcional 1/12 do 13º salário]
 Fórmula: $\{(2/30) / 12\} = 0,5556\%$ da remuneração
 Fórmula: $\{(5/30) / 12\} \times 0,02 = 0,0278\%$ da remuneração. Fundamento: Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT e inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008
 Fórmula: $\{(1 + 1/3) / 12\} \times 1\% \times (4/12) = 0,0370\%$ da remuneração. Fundamento: Impacto do item férias sobre a licença maternidade, visto que a licença é paga pelo INSS não gera custo e reposição,
 Fórmula: $9,8796\% \times 36,8000\%$ (que é total do submódulo 2.2) = 3,6357% da remuneração

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 173,44
Total				R\$ 173,44

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5 Insumos Diversos				
				VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$	48,21
B	Materiais e Equipamentos	-	R\$	27,36
Total		-	R\$	75,56

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
		%		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,9255%	R\$	78,13
B	PIS	0,9400%	R\$	29,65
C	COFINS	4,2900%	R\$	135,30
D	ISS	5,0000%	R\$	157,70
E	Lucro	3,0000%	R\$	82,46
Total		16,1555%	R\$	483,24

Lucro(L) e Custos indiretos(CI)
 Para fins de estimativa, o LCI – Lucro e Custos Indiretos, é definido em: 6,79% para o Lucro e para os custos indiretos 3%, totalizando 9,79%.
 BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + M6
 BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + M6 + CI

Tributação
 Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
 Cálculo: $\{[\text{Total (M1 + M2 + M3 + M4 + M5) + Total (Lucro + custos indiretos)}] / [1 - (\% \text{COFINS} + \% \text{PIS} + \% \text{ISS})]\}$ x Alíquota do imposto

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.243,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.085,10
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 93,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 173,44
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 75,56
Subtotal (A + B + C + D + E + F)			R\$	2.670,67
G	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 483,24
Valor total por empregado / mês			R\$	3.153,91

LEGENDA:
 M1: Total do módulo 1
 M2: Total do módulo 2
 M3: Total do módulo 3
 M4: Total do módulo 4
 M5: Total do módulo 5
 M6: Total do módulo 6
 CI: Valor dos Custos Indiretos

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Processo Administrativo nº 23855.003882/2022-51)

UNIFORMES

Descrição dos Itens MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	Detalhes do Fornecimento do Material	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	DEPREC	CUSTO MENSAL DA PLANILHA
Calça masculina. Modelo social, braguilha forrada, cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça, dois bolsos laterais embutidos e dois bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão	02 unidades por empregado por semestre	20	R\$ 48,80	Consumo anua	R\$ 16,27
Camisa , Tecido com da calça, mangas curtas, bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto	02 unidades por empregado por semestre	20	R\$ 32,04	Consumo anua	R\$ 10,68
Cinto, Masculino em couro constituído de uma face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável	01 unidade por empregado por semestre	20	R\$ 33,00	Consumo anua	R\$ 5,50
Coturno, Couro, modelo nobuck, com CA do MTP, resistente à água e impacto, sem metal, passadores de cadarço em nylon, solado borracha de durabilidade, resistente a altas temperaturas, palmilha confortável	01 unidade por empregado por ano	20	R\$ 97,07	Consumo anua	R\$ 8,09
Boné modelo tático, com aba curva frontal	01 unidade por empregado por semestre	20	R\$ 24,30	Consumo anua	R\$ 4,05
Meias, material de tecido, cano longo	02 unidades por empregado por semestre	20	R\$ 10,86	Consumo anua	R\$ 3,62
TOTAL CUSTO MENSAL PARA UNIFORMES					R\$ 48,21

Teresina (Pi), 24 de janeiro de 2024

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Processo Administrativo nº 23855.003882/2022-51)

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Descrição dos Itens MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	Detalhes do Fornecimento do Material		QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	DEPREC	CUSTO MENSAL DA PLANILHA
Rádio comunicador/Transceptor VHF Portátil - Transceptor portátil Profissional Digital, frequência VHF, 136-174MHz, potência 5W, mínimo de 5 canais, com selo de homologação da Anatel, antena VHF Heliflex 146- 174MHz 15cm, alcance mínimo de 5km (quilômetros), bateria 1600Mah recarregável, com carregador individual bivolt, com presilha para cinto.	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 1.124,00	Segundo o Anexo III - Taxas anuais de depreciação da Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017, este objeto tem vida útil de 5 anos e taxa anual de depreciação de 20% (8525 / 8526 / 8527).	R\$ 9,37
Lanterna Tática LED - Bateria Blindada recarregável - Acabamento anti- corrosão, foco ajustável de longo alcance e comprimento aproximado de 133mm	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 104,79	Consumo anual	R\$ 4,37
Apito para profissionais de segurança com cordão, medidas aproximadas: 4,6x1,6 cm.	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 35,90	Consumo anual	R\$ 1,50
Tonfa Modelo militar, resistente, ambidestro, Material de fibra plástica, comprimento total 580mm, comprimento do cabo 150mm	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 71,67	Consumo anual	R\$ 2,99
Porta Tonfa Presilha tipo engate rápido, nylon, ambidestro, saque rápido	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 66,87	Consumo anual	R\$ 2,79
Livro de ocorrência capa dura, tamanho 205mmx300mm	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 11,83	Consumo anual	R\$ 0,49
Capa de Chuva Plástica de cor preta com faixas fluorescentes	01 unidade por posto	A cada 02 empregados	20	R\$ 130,60	Consumo anual	R\$ 5,44
Crachá/Credencial Material em PVC, tamanho 8,5cm x 5,5 cm	02 unidades por posto	01 unidade por empregado	20	R\$ 5,00	Consumo anual	R\$ 0,42
TOTAL CUSTO MENSAL PARA MATERIAIS/EQUIPAMENTOS						R\$ 27,36

Teresina (Pi), 24 de janeiro de 2024

D C T F MENSAL - 3.60

CNPJ: 13.224.659/0001-73

Novembro/2023

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2023.2024.1811500606
Número do Recibo: 10.91.01.37.68-12
Data de Recepção: 22/01/2024
Data de Processamento: 22/01/2024

Dados Iniciais

Período: 01/11/2023 a 30/11/2023
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Não
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Real/Estimativa
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Sim
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Sem alteração do critério
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
Logradouro: RUA JOSE PAULINO Número: 845
Complemento: Bairro/Distrito: FATIMA
Município: TERESINA UF: PI
CEP: 64049-360 Telefone: (86)3085-1054 FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

CNPJ: 13.224.659/0001-73

Novembro/2023

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 194.248.843-20

Telefone: (86)3085-1054

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: JOAYRA WANDERLANYA DOS SANTOS SOUSA

CPF: 053.150.743-23

Inscrição no CRC: 011189/O-3

Telefone: (86)3085-1054

Ramal:

Fax:

UF: PI

Correio Eletrônico:

CNPJ: 13.224.659/0001-73

Novembro/2023

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	
CÓDIGO RECEITA	: 1708-06	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Novembro/2023
DÉBITO APURADO		217,80
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		217,80
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		217,80
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$	Total:	217,80
-----------------------	--------	--------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 217,80

Pagamento com DARF - R\$	Total:	217,80
--------------------------	--------	--------

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 30/11/2023	CPF/CNPJ: 13.224.659/0001-73	Código da Receita: 1708
Data do Vencimento	20/12/2023	Nº da Referência:
Valor do Principal:		217,80
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		217,80
Valor Pago do Débito:		217,80

CNPJ: 13.224.659/0001-73

Novembro/2023

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: PIS/PASEP - CONTRIB. P/PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/FORMAÇÃO PATRIM. : SERV. PÚBLICO	
CÓDIGO RECEITA	: 6912-01	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Novembro/2023
DÉBITO APURADO		14.117,34
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		0,00
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		14.117,34

Valor do Débito - R\$	Total: 14.117,34
-----------------------	------------------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 14.117,34

CNPJ: 13.224.659/0001-73

Novembro/2023

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
CÓDIGO RECEITA	: 5856-01	
PERIODICIDADE: Mensal	PERÍODO DE APURAÇÃO: Novembro/2023	
DÉBITO APURADO		65.022,60
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		0,00
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		65.022,60

Valor do Débito - R\$	Total: 65.022,60
-----------------------	------------------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 65.022,60

CNPJ: 13.224.659/0001-73

Novembro/2023

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R\$

GRUPO DO TRIBUTO	: CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE	
CÓDIGO RECEITA	: 5952-07	
PERIODICIDADE: Mensal		PERÍODO DE APURAÇÃO: Novembro/2023
DÉBITO APURADO		675,18
CRÉDITOS VINCULADOS		
- PAGAMENTO		675,18
- COMPENSAÇÕES		0,00
- PARCELAMENTO		0,00
- SUSPENSÃO		0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:		675,18
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:		0,00

Valor do Débito - R\$	Total:	675,18
-----------------------	--------	--------

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações: 675,18

Pagamento com DARF - R\$	Total:	675,18
--------------------------	--------	--------

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 30/11/2023	CPF/CNPJ: 13.224.659/0001-73	Código da Receita: 5952
Data do Vencimento	20/12/2023	Nº da Referência:
Valor do Principal:		675,18
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		675,18
Valor Pago do Débito:		675,18

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



PLANO DE SAÚDE

**ADITIVO AO CONVÊNIO PARA A ESTIPULAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS PARA A
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E/OU
ODONTOLÓGICA, MEDIANTE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO COLETIVA EMPRESARIAL**

Em decorrência do Contrato acima especificado, celebrado entre **SIND DAS EMP DE CONSERV E ASSEIO DO EST PIAUI (03EM0 – CNPJ: 07.399.419/0001-07)**, sua(s) coligada(s) **MARANATA PRESTAD DE SERVICOS CONSTRUÇOES LTDA (05CYW – CNPJ: 03.325.436/0001-49)**, **SERVAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (03GCE – CNPJ: 10.013.974/0001-63)**, **JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA (067QM – CNPJ: 13.258.693/0001-69)**, **SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI (03GC7 – CNPJ: 13.224.659/0001-73)**, **PERFECT CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (03KKN – CNPJ: 04.074.584/0001-09)**, **SERVI SAN LTDA (04P45 – CNPJ: 06.855.175/0001-67)**, **SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES (04P5X – CNPJ: 12.066.015/0001-31)** e **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 63.554.067/0001-98, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, com o nº 36.825-3, ficam pactuadas as seguintes cláusulas e condições:

1. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

1.1 Fica pactuado que em decorrência do acordo prévio firmado entre as partes, a CONTRATADA reajustará o contrato em 5% para JANEIRO de 2022, mantendo-se como data base de reajuste contratual o mês de JANEIRO.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES PACTUADAS:

2.1. O valor da remuneração deverá ser pago mensalmente conforme vencimento firmado entre as partes.

2.1.1. O pagamento integral das contraprestações pecuniárias à CONTRATADA será de responsabilidade do(a) CONTRATANTE, independentemente do adimplemento de seus empregados.

2.1.2. Havendo atraso por inadimplência dos empregados junto ao(à) CONTRATANTE em relação à eventual contribuição por parte desses no valor de suas mensalidades, esta se responsabilizará integralmente pelo pagamento das mensalidades, não podendo a CONTRATADA, sob qualquer hipótese, fazer qualquer cobrança diretamente aos beneficiários, salvo os casos previstos em lei.

2.1.3. Havendo atraso no pagamento das mensalidades, serão cobrados do(a) CONTRATANTE, além do valor principal, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die (0,0333% ao dia).

2.1.4. Além dos encargos de mora previstos no item anterior, a CONTRATADA poderá cobrar, ainda, correção monetária, custos administrativos ou honorários de cobrança sobre o valor devido, não podendo ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor principal (pro rata die), ficando o(a) CONTRATANTE ciente de que seu nome poderá ser inscrito nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos da Legislação vigente.

2.1.5. O pagamento da contraprestação pecuniária de um determinado mês, não quita débitos de mensalidades anteriores.

2.2.1. O não recebimento da(s) faturas(s) no endereço indicado, não exime o(a) CONTRATANTE do pagamento pontual das obrigações assumidas perante a CONTRATADA. A(s) faturas(s) poderá(ão) ser acessada(s) através do site da CONTRATADA, www.hapvida.com.br, bem como retirado nos totens de atendimento disponíveis em suas unidades de atendimento.

2.2.2. O(A) CONTRATANTE está obrigada a manter atualizado junto à CONTRATADA todos os seus dados cadastrais assim como de todos os beneficiários do contrato.

2.2.3. Caso o(a) CONTRATANTE altere seu endereço e não comunique à CONTRATADA, dar-se-ão como aceitos e recebidos quaisquer faturas, correspondências, notificações, inclusive, de inadimplência, enviados pela CONTRATADA ao endereço constante de seu banco de dados.

2.3. Este aditivo terá o início de sua vigência em 01 de JANEIRO de 2022.

2.4. Por este aditivo fica renovado o contrato acima especificado por um período de 12 (doze) meses a contar do início de vigência do mesmo.

2.5. O Contrato ora aditado só poderá ser rescindido após os 12 (doze) primeiros meses de vigência deste aditivo, mediante o cumprimento do aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

2.6. Se o contrato for cancelado antes do prazo de 12 (doze) meses, o CONTRATANTE deverá pagar o correspondente a duas vezes o valor médio das últimas três mensalidades.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

3.1. Caso, em virtude deste Contrato, a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais, sensíveis ou não, de clientes, colaboradores, prestadores de serviços, acionistas ou outras pessoas físicas da CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das obrigações previstas neste instrumento, compromete-se a:

(i) Cumprir a Lei nº 13.709/18 e legislação relacionada à proteção de dados pessoais e privacidade ("LGPD");

(ii) Realizar o tratamento dos dados única e exclusivamente para o cumprimento do objeto do presente Contrato;

(iii) Após o término da finalidade, as informações recebidas deverão ser excluídas ou apagadas de forma definitiva, em atendimento à LGPD;

(iv) Somente deverão ter acesso aos dados pessoais aqueles colaboradores que realmente necessitam destas informações para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento;

(v) Tomar as medidas de segurança de informação necessárias para a proteção dos dados, evitando o compartilhamento ou o vazamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, compartilhados sob a égide deste contrato;

(vi) Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE por violação de dados ou vazamento de informações, objeto deste Contrato;

(vii) Manter a CONTRATANTE livre de qualquer reclamação, ação ou questionamento em função do uso indevido dos dados pessoais, ora revelados, incluindo utilização fora da finalidade descrita aqui e demais utilizações em desacordo com o expressamente previsto neste instrumento.

3.2. SEGURANÇA NO TRATAMENTO DOS DADOS: Considerando as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento de dados, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares, a CONTRATADA deverá aplicar as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco.

3.3. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Em caso de violação de dados pessoais, perda de arquivos ou na ocorrência de qualquer incidente de segurança ou vulnerabilidade constatada na sua rede, envolvendo os dados, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente à CONTRATANTE contendo os dados completos relativos ao evento.

3.4. AUDITORIA: Fica desde já autorizado pela CONTRATADA a realização pela CONTRATANTE de auditorias em seus sistemas e estabelecimentos, conforme aplicável, a fim de verificar o cumprimento do disposto neste Contrato, bem como, na ocorrência do disposto dos itens acima, para avaliar a extensão da violação, incidente ou evento de violação de dados ocorridos.

3.5. As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus legítimos diretores/administradores/procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir e cumprir todas as obrigações ora contraídas.

3.6. Ficam inalteradas todas as cláusulas e condições do Instrumento Contratual que não foram, direta ou indiretamente, alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Fortaleza/CE, 25 de fevereiro de 2022.

CONTRATADA:

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

GRUPO CONTRATANTE:

SEAC/PI
CNPJ: 07.399.419/0001-07
X Daniela Roberta Duarte da Cunha
Diretora Presidente
SIND DAS EMP DE CONSERV E ASSEIO DO EST PIAUI (CNPJ: 07.399.419/0001-07)

MARANATA PRESTAD DE SERVICOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.325.436/0001-49)

SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ: 10.013.974/0001-63)

JSP SERVICOS E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA (CNPJ: 13.258.693/0001-69)


SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 13.224.659/0001-73)


PERFECT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.074.584/0001-09)


SERVI SAN LTDA (CNPJ: 06.855.175/0001-67)


SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES (CNPJ: 12.066.015/0001-31)

TESTEMUNHAS:

ARTUR BENICIO PINHEIRO Assinado de forma digital por ARTUR
BENICIO PINHEIRO FILHO:84671530325
FILHO:84671530325 Dados: 2022.03.07 10:16:49 -03'00'

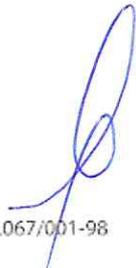
Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





ADITIVO AO CONVÊNIO PARA A ESTIPULAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E/OU ODONTOLÓGICA, MEDIANTE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO COLETIVA EMPRESARIAL

Em decorrência do Contrato acima especificado, celebrado entre **SIND DAS EMP DE CONSERV E ASSEIO DO EST PIAUI (03EM0 – CNPJ: 07.399.419/0001-07)**, por si e por suas coligadas, e **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. 63.554.067/0001-98, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, com o nº 36.825-3, ficam pactuadas as seguintes cláusulas e condições:

1. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

1.1 Fica pactuado que em decorrência do acordo prévio firmado entre as partes, a CONTRATADA reajustará o contrato em 10% para JANEIRO de 2023, mantendo-se como data base de reajuste contratual o mês de JANEIRO.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES PACTUADAS:

2.1. O valor da remuneração deverá ser pago mensalmente conforme vencimento firmado entre as partes.

2.1.1. O pagamento integral das contraprestações pecuniárias à CONTRATADA será de responsabilidade do(a) CONTRATANTE, independentemente do adimplemento de seus empregados.

2.1.2. Havendo atraso por inadimplência dos empregados junto ao(a) CONTRATANTE em relação à eventual contribuição por parte desses no valor de suas mensalidades, esta se responsabilizará integralmente pelo pagamento das mensalidades, não podendo a CONTRATADA, sob qualquer hipótese, fazer qualquer cobrança diretamente aos beneficiários, salvo os casos previstos em lei.

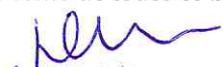
2.1.3. Havendo atraso no pagamento das mensalidades, serão cobrados do(a) CONTRATANTE, além do valor principal, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die (0,0333% ao dia).

2.1.4. Além dos encargos de mora previstos no item anterior, a CONTRATADA poderá cobrar, ainda, correção monetária, custos administrativos ou honorários de cobrança sobre o valor devido, não podendo ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor principal (pro rata die), ficando o(a) CONTRATANTE ciente de que seu nome poderá ser inscrito nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos da Legislação vigente.

2.1.5. O pagamento da contraprestação pecuniária de um determinado mês, não quita débitos de mensalidades anteriores.

2.2.1. O não recebimento da(s) faturas(s) no endereço indicado, não exime o(a) CONTRATANTE do pagamento pontual das obrigações assumidas perante a CONTRATADA. A(s) faturas(s) poderá(ão) ser acessada(s) através do site da CONTRATADA, www.hapvida.com.br, bem como retirado nos totens de atendimento disponíveis em suas unidades de atendimento.

2.2.2. O(A) CONTRATANTE está obrigada a manter atualizado junto à CONTRATADA todos os seus dados cadastrais assim como de todos os beneficiários do contrato.


SEAC/PI
CNPJ: 07.399.419/0001-07
Daniela Roberta Duarte da Cunha
Diretora Presidente



2.2.3. Caso o(a) CONTRATANTE altere seu endereço e não comunique à CONTRATADA, dar-se-ão como aceitos e recebidos quaisquer faturas, correspondências, notificações, inclusive, de inadimplência, enviados pela CONTRATADA ao endereço constante de seu banco de dados.

2.3. Este aditivo terá o início de sua vigência em 01 de JANEIRO de 2023.

2.4. Por este aditivo fica renovado o contrato acima especificado por um período de 12 (doze) meses a contar do início de vigência do mesmo.

2.5. O Contrato ora aditado só poderá ser rescindido após os 12 (doze) primeiros meses de vigência deste aditivo, mediante o cumprimento do aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

2.8 Se o contrato for cancelado antes do prazo de 12 (doze) meses, o CONTRATANTE deverá pagar o correspondente a duas vezes o valor médio das últimas três mensalidades.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

3.1. Caso, em virtude deste Contrato, a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais, sensíveis ou não, de clientes, colaboradores, prestadores de serviços, acionistas ou outras pessoas físicas da CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das obrigações previstas neste instrumento, compromete-se a:

(i) Cumprir a Lei nº 13.709/18 e legislação relacionada à proteção de dados pessoais e privacidade ("LGPD");

(ii) Realizar o tratamento dos dados única e exclusivamente para o cumprimento do objeto do presente Contrato;

(iii) Após o término da finalidade, as informações recebidas deverão ser excluídas ou apagadas de forma definitiva, em atendimento à LGPD;

(iv) Somente deverão ter acesso aos dados pessoais aqueles colaboradores que realmente necessitam destas informações para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento;

(v) Tomar as medidas de segurança de informação necessárias para a proteção dos dados, evitando o compartilhamento ou o vazamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, compartilhados sob a égide deste contrato;

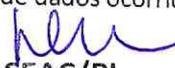
(vi) Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE por violação de dados ou vazamento de informações, objeto deste Contrato;

(vii) Manter a CONTRATANTE livre de qualquer reclamação, ação ou questionamento em função do uso indevido dos dados pessoais, ora revelados, incluindo utilização fora da finalidade descrita aqui e demais utilizações em desacordo com o expressamente previsto neste instrumento.

3.2. **SEGURANÇA NO TRATAMENTO DOS DADOS:** Considerando as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento de dados, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares, a CONTRATADA deverá aplicar as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco.

3.3. **VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** Em caso de violação de dados pessoais, perda de arquivos ou na ocorrência de qualquer incidente de segurança ou vulnerabilidade constatada na sua rede, envolvendo os dados, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente à CONTRATANTE contendo os dados completos relativos ao evento.

3.4. **AUDITORIA:** Fica desde já autorizado pela CONTRATADA a realização pela CONTRATANTE de auditorias em seus sistemas e estabelecimentos, conforme aplicável, a fim de verificar o cumprimento do disposto neste Contrato, bem como, na ocorrência do disposto dos itens acima, para avaliar a extensão da violação, incidente ou evento de violação de dados ocorridos.

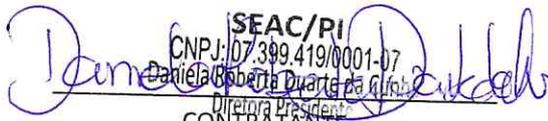

SEAC/PI
CNPJ: 07.399.419/0001-07
Daniela Roberta Duarte da Cunha
Diretora Presidente

3.5. As PARTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus legítimos diretores/administradores/procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir e cumprir todas as obrigações ora contraídas.

3.6. Ficam inalteradas todas as cláusulas e condições do Instrumento Contratual que não foram, direta ou indiretamente, alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Fortaleza – Ce., 23 de fevereiro de 2023


SEAC/PI
CNPJ: 07.399.419/0001-07
Daniela Roberto Duarte da Silva
Diretora Presidente
CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TABELA AJUSTE DO PLANO DE SAÚDE

PERIODO	VALOR DO PLANO DE SAÚDE CONFORME CONTRATO E ADITIVOS
06.2018	R\$ 78,84
06.2019	R\$ 84,63
06.2020	R\$ 84,63
06.2021	R\$ 88,87
06.2022	R\$ 93,31
01/2023	R\$ 102,64

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7 SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI															
Unidade	1 SELETIV SELECAO E AG															
Titular	ADRIANA MARIA XAVIER						CPF 80514200391									
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000095-00	1	805142003-91	ADRIANA MARIA XAVIER	TITULAR	ANTONIA PEREIRA XAVIER	24/12/78	44	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	AILTON BATISTA DE LIMA						CPF 37397265391									
03GC7.000244-00	7180734	373972653-91	AILTON BATISTA DE LIMA	TITULAR	FRANCISCA FEITOSA BATISTA LIMA	30/01/70	53	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	ALEXSANDRO ARAUJO ALENCAR						CPF 70557357349									
03GC7.000219-00	29113	705573573-49	ALEXSANDRO ARAUJO ALENCAR	TITULAR	MARIA DAS GRACAS ARAUJO	31/07/75	47	01/11/21	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	AMANDA CAROLINA DE LIMA QUARESMA						CPF 2753696330									
03GC7.000242-00	4181293	027536963-30	AMANDA CAROLINA DE LIMA QUARESMA	TITULAR	MARIA JOSE ALVES LIMA QUARESMA	18/01/90	33	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	ANAIDE DIAS DE SOUSA						CPF 1421968355									
03GC7.000091-00	6	014219683-55	ANAIDE DIAS DE SOUSA	TITULAR	MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE SOUSA DIAS	14/04/84	39	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	ANISIA PAULA ARAUJO MARQUES						CPF 43255884349									
03GC7.000237-00	0146358	432558843-49	ANISIA PAULA ARAUJO MARQUES	TITULAR	DELZUITA ARAUJO MOURA	07/05/70	53	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS						CPF 84422424300									
Descontos e Acréscimos																

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal	Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82						
Empresa	03GC7	SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI														
Unidade	1	SELETIV SELECAO E AG														
Titular	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS					CPF	84422424300									
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000130-00	1000928-8	844224243-00	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	TITULAR	MARIA ANA DA SILVA	28/02/72	51	01/06/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	BENEDITO TOMAZ DE AQUINO NETO					CPF	92438164387									
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000234-00	1145238	924381643-87	BENEDITO TOMAZ DE AQUINO NETO	TITULAR	MARIA JESUS NASCIMENTO AQUINO	18/11/77	45	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	CARLOS EDUARDO PEREIRA VIANA					CPF	5399258374									
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000277-00	2	053992583-74	CARLOS EDUARDO PEREIRA VIANA	TITULAR	ELIANE PEREIRA VIANA	21/10/92	30	01/05/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA					CPF	44730470249									
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000264-00	8135518	447304702-49	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	TITULAR	RAIMUNDA MARIA CONCEICAO SOUSA	26/05/77	46	01/05/22	9714	0.00	1	143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
												143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
Titular	CELSO OLIVEIRA MIRANDA					CPF	5114056344									
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000269-00	0	051140563-44	CELSO OLIVEIRA MIRANDA	TITULAR	ALCIONEDE CASTRO OLIVEIRA	30/09/90	32	01/11/22	9714	0.00	1	143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
												143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
Titular	CESAR PINHEIRO DOS SANTOS					CPF	69815801368									
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000103-00	4	698158013-68	CESAR PINHEIRO DOS SANTOS	TITULAR	MARIA DA CONSOLACAO PINHEIRO DOS SANTOS	23/09/74	48	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	CLEA GOMES DE SOUSA ESILVA					CPF	30508134315									
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado

Obrigaçao	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7 SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI															
Unidade	1 SELETIV SELECAO E AG															
Titular	CLEA GOMES DE SOUSA ESILVA										CPF 30508134315					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000285-00	5	305081343-15	CLEA GOMES DE SOUSA ESILVA	TITULAR	CELIZA MONTEIRO SILVA FERREIRA	26/04/65	58	01/06/23	9714	0.00	1	143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
												143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
Titular	CLEMILTON DE SOUSA										CPF 39396991368					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000252-00	09270	393969913-68	CLEMILTON DE SOUSA	TITULAR	CREUZA MARIA DA CONCEICAO	19/11/67	55	01/04/22	9714	0.00	1	143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
												143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
Titular	CLIVIA CASTRO OLIVEIRA LIMA										CPF 99897601368					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000243-00	0181277	998976013-68	CLIVIA CASTRO OLIVEIRA LIMA	TITULAR	ANA MARIA CASTRO OLIVEIRA	13/10/79	43	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	DERIVALDO NASCIMENTO AQUINO										CPF 83760679315					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000097-00	4	837606793-15	DERIVALDO NASCIMENTO AQUINO	TITULAR	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO AQUINO	24/03/74	49	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	DEURIELTON REGO BARROS										CPF 64276473349					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000102-00	8	642764733-49	DEURIELTON REGO BARROS	TITULAR	RAIMUNDA LUIZA REGO BARROS	08/09/81	41	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	DEUSIMAR LIMA FREITAS										CPF 37233483353					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000251-00	39181	372334833-53	DEUSIMAR LIMA FREITAS	TITULAR	LAURA RICARDA DE LIMA	11/11/70	52	01/04/22	9714	0.00	1	143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
												143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
Titular	DIANA MARQUES FERREIRA										CPF 1282398326					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000250-00	7178152	012823983-26	DIANA MARQUES	TITULAR	DEJANIRA	11/07/83	39	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7	SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI														
Unidade	1	SELETIV SELECAO E AG														
Titular	DIANA MARQUES FERREIRA															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
			FERREIRA		MARQUES FERREIRA							102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	EDMAR CARDOSO DA CUNHA															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000169-00	5000611-4	775034733-04	EDMAR CARDOSO DA CUNHA	TITULAR	MARIA DAS GRACAS CARDOSO DA CUNHA	31/07/76	46	01/08/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	EMILSON RODRIGUES DA SILVA															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000220-00	09229	470306073-68	EMILSON RODRIGUES DA SILVA	TITULAR	VICENCA RODRIGUES DA SILVA	16/03/73	50	01/11/21	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	EVANDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000280-00	3	473966953-68	EVANDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	TITULAR	ARACI OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	02/08/67	55	01/05/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	EVANILDES DOS SANTOS ROCHA															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000213-00	4139068	662239623-04	EVANILDES DOS SANTOS ROCHA	TITULAR	FRANCISCA DOS SANTOS MACEDO	05/10/78	44	01/05/21	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	FABIANO PEREIRA DANTAS															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000236-00	48443	835332063-00	FABIANO PEREIRA DANTAS	TITULAR	MARIA NILDA DA SILVA DANTAS	31/03/78	45	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	FABIO RODRIGUES SILVA															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
Descontos e Acréscimos																

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7	SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI														
Unidade	1	SELETIV SELECAO E AG														
Titular	FABIO RODRIGUES SILVA						CPF	60344893340								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000275-00	0	603448933-40	FABIO RODRIGUES SILVA	TITULAR	MARIA DOS MILAGRES ALVES RODRIGUES	08/12/91	31	01/05/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	FELIPE PIRES SANTOS						CPF	6154943318								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000287-00	8	061549433-18	FELIPE PIRES SANTOS	TITULAR	SANDRA KATIA PIRES SANTOS	25/04/95	28	01/06/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	FRANCILIO DANTAS NUNES						CPF	69819700310								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000258-00	8183610	698197003-10	FRANCILIO DANTAS NUNES	TITULAR	EUNICE DANTAS NUNES	29/05/75	48	01/05/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	FRANCINALDO DA SILVA SOARES						CPF	90343840391								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000108-00	6	903438403-91	FRANCINALDO DA SILVA SOARES	TITULAR	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOARES	27/01/80	43	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS DA SILVA						CPF	62644866391								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000279-00	5	626448663-91	FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS DA SILVA	TITULAR	MARIA DEUSUITE MARTINS LOPES	05/04/75	48	01/05/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	FRANCISCO MACHADO ABADE						CPF	84092327315								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000291-00	5	840923273-15	FRANCISCO MACHADO ABADE	TITULAR	ANETE MARIA MACHADO ABADE	20/02/81	42	01/07/23	5252	19.52	2	102.64	0.00	0.00	0.00	122.16
												102.64	0.00	0.00	0.00	122.16
Titular	FRANCISCO MACHADO SANTIAGO						CPF	37251902320								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7 SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI															
Unidade	1 SELETIV SELECAO E AG															
Titular	FRANCISCO MACHADO SANTIAGO										CPF 37251902320					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000294-00	4	372519023-20	FRANCISCO MACHADO SANTIAGO	TITULAR	MARIA DAS DORES MACHADO SANTIAGO	15/08/68	54	01/07/23	5252	19.52	2	102.64	0.00	0.00	0.00	122.16
												102.64	0.00	0.00	0.00	122.16
Titular	GESINA MARIA DE JESUS										CPF 25841765809					
03GC7.000101-00	1	258417658-09	GESINA MARIA DE JESUS	TITULAR	MARIA RAIMUNDA DE JESUS	02/10/69	53	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	GRAYSON CICERO OLIVEIRA LOPES										CPF 39614786353					
03GC7.000267-00	7	396147863-53	GRAYSON CICERO OLIVEIRA LOPES	TITULAR	MARIA SOCORRO OLIVEIRA LOPES	11/05/71	52	01/10/22	9714	0.00	1	143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
												143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
Titular	HELIO DIDIER DE SALES CAVALCANTE										CPF 1720966346					
03GC7.000245-00	3180271	017209663-46	HELIO DIDIER DE SALES CAVALCANTE	TITULAR	FRANCISCA DE SALES NUNES CAVALCANTE	14/08/87	35	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	IEDA ARAUJO DOS SANTOS										CPF 97768537300					
03GC7.000167-00	26157	977685373-00	IEDA ARAUJO DOS SANTOS	TITULAR	DEUSIMAR ARAUJO DOS SANTOS	24/12/82	40	01/07/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	IVONETE MARIA LOPES										CPF 52746631334					
03GC7.000295-00	0	527466313-34	IVONETE MARIA LOPES	TITULAR	IRENE LIMEIRA LOPES	01/10/70	52	01/07/23	5252	19.52	2	102.64	0.00	0.00	0.00	122.16
												102.64	0.00	0.00	0.00	122.16
Titular	JAQUELINE ALVES MARTINS										CPF 2157740350					
Descontos e Acréscimos																

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7	SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI														
Unidade	1	SELETIV SELECAO E AG														
Titular	JAQUELINE ALVES MARTINS						CPF	2157740350								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000281-00	0	021577403-50	JAQUELINE ALVES MARTINS	TITULAR	LUIZA ALVES MARTINS	01/07/85	37	01/05/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	JOAO HENRIQUE DE SOUSA ALVES						CPF	8361328319								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000249-00	9178179	083613283-19	JOAO HENRIQUE DE SOUSA ALVES	TITULAR	EVA DE SENA SOUSA ALVES	02/01/99	24	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	JOAO PEDRO DA ROCHA						CPF	7244456336								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000247-00	6178128	072444563-36	JOAO PEDRO DA ROCHA	TITULAR	ANTONIA FRANCISCA DA ROCHA	19/04/97	26	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	JOSE MARIA ALVES FREIRE						CPF	10545620325								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000290-00	9	105456203-25	JOSE MARIA ALVES FREIRE	TITULAR	MARIA DA GLORIA ALVES FREIRE	13/07/58	64	01/05/23	9714	0.00	1	143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
												143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
Titular	JOSE PORTELA MACHADO						CPF	55375987368								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000094-00	5	553759873-68	JOSE PORTELA MACHADO	TITULAR	MARIA DA CONCEICAO ROCHA MACHADO	21/12/67	55	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	JOSILENE ABREU SILVA SANTOS						CPF	75361361372								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000099-00	7	753613613-72	JOSILENE ABREU SILVA SANTOS	TITULAR	EVA RODRIGUES DE ABREU SILVA	31/05/75	48	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	JOYCE DE PAULA ALCANTARA						CPF	5011466361								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado

Descontos e Acréscimos

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7	SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI														
Unidade	1	SELETIV SELECAO E AG														
Titular	JOYCE DE PAULA ALCANTARA					CPF 5011466361										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000233-00	5126896	050114663-61	JOYCE DE PAULA ALCANTARA	TITULAR	CELIA REGINA BATISTA DE PAULA ALCANTARA	27/08/91	31	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	JUSCELIA DE SOUSA ROCHA					CPF 3422717331										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000274-00	3	034227173-31	JUSCELIA DE SOUSA ROCHA	TITULAR	RITA DE SOUSA ROCHA	25/03/90	33	01/05/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	KATIA DA COSTA COELHO					CPF 2791406301										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000293-00	8	027914063-01	KATIA DA COSTA COELHO	TITULAR	AUZENI ALVES DA COSTA COELHO	16/04/88	35	01/07/23	5252	19.52	2	102.64	0.00	0.00	0.00	122.16
												102.64	0.00	0.00	0.00	122.16
Titular	LAIANE PIMENTEL DOS SANTOS					CPF 780943309										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000096-00	8	007809433-09	LAIANE PIMENTEL DOS SANTOS	TITULAR	LUZIA DA SILVA PIMENTEL DOS SANTOS	11/12/83	39	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	LAURENIR GUILHERMINA DE ARAUJO					CPF 3501607326										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000228-00	1133281	035016073-26	LAURENIR GUILHERMINA DE ARAUJO	TITULAR	LAURIMAR GUILHERMINA DE ARAUJO	11/04/82	41	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	LEONARDO ALVES MENDES SOARES					CPF 3266321316										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000176-00	1011578-9	032663213-16	LEONARDO ALVES MENDES SOARES	TITULAR	MARIA BETHANIA ALVES DA SILVA SOARES	08/12/87	35	01/08/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	LUCIANA PEREIRA DA COSTA NASCIMENTO					CPF 98607758349										
Descontos e Acréscimos																

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7 SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI															
Unidade	1 SELETIV SELECAO E AG															
Titular	LUCIANA PEREIRA DA COSTA NASCIMENTO						CPF 98607758349									
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000232-00	98346	986077583-49	LUCIANA PEREIRA DA COSTA NASCIMENTO	TITULAR	VERONICA MARIA PEREIRA DA SILVA COSTA	15/10/80	42	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	LUCILIA ALMEIDA DA SILVA LIMA						CPF 83217479300									
03GC7.000292-00	1	832174793-00	LUCILIA ALMEIDA DA SILVA LIMA	TITULAR	ADALGIZA ROQUE DOS SANTOS	13/11/71	51	01/07/23	5252	19.52	2	102.64	0.00	0.00	0.00	122.16
												102.64	0.00	0.00	0.00	122.16
Titular	LUIZ PAULO DE SOUSA LIMA						CPF 3282423306									
03GC7.000289-00	0	032824233-06	LUIZ PAULO DE SOUSA LIMA	TITULAR	ANA DALVA DE SOUSA CRUZ	06/09/90	32	01/06/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARCELLA VITORIA SANTOS MOURA						CPF 6206647382									
03GC7.000284-00	9	062066473-82	MARCELLA VITORIA SANTOS MOURA	TITULAR	CRISTIANE GOMES DOS SANTOS	09/10/03	19	01/06/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARIA BELA DA SILVA BEZERRA						CPF 35418869353									
03GC7.000229-00	80008320	354188693-53	MARIA BELA DA SILVA BEZERRA	TITULAR	CRISTINA MARIA DA SILVA	30/10/68	54	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARIA CRISTIANE DE SOUSA						CPF 98310623372									
03GC7.000090-00	0	983106233-72	MARIA CRISTIANE DE SOUSA	TITULAR	TERESA MARTINS CRISTINA DE OLIVEIRA	25/04/78	45	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARIA DE NAZARE PEREIRA CABRAL						CPF 78859603315									

Descontos e Acréscimos

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7	SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI														
Unidade	1	SELETIV SELECAO E AG														
Titular	MARIA DE NAZARE PEREIRA CABRAL						CPF	78859603315								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000278-00	9	788596033-15	MARIA DE NAZARE PEREIRA CABRAL	TITULAR	MARIA MARTINS CABRAL	08/09/76	46	01/05/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA SILVA						CPF	48862703368								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000283-00	2	488627033-68	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA SILVA	TITULAR	TERESA ALVES PORTELA	20/09/70	52	01/05/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARIA DO SOCORRO BARROS DE SOUSA						CPF	65592417349								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000110-00	0	655924173-49	MARIA DO SOCORRO BARROS DE SOUSA	TITULAR	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	22/01/75	48	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES						CPF	92456510372								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000197-00	9000762-5	924565103-72	MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	TITULAR	RAIMUNDA DE JESUS SOUSA SILVA	30/05/63	60	01/10/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARIA ILZA MENDES DA SILVA						CPF	46241620304								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000253-00	6178462	462416203-04	MARIA ILZA MENDES DA SILVA	TITULAR	MARIA DALVA LEITE DA SILVA	20/08/66	56	01/04/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARIA NATALIA DA SILVA NUNES NASCIMENTO						CPF	66656419372								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000033-00	68486	666564193-72	MARIA NATALIA DA SILVA NUNES NASCIMENTO	TITULAR	ANTONIA MARIA DA SILVA NUNES	27/02/84	39	01/12/18	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARIA TERESINHA BARBOSA DA SILVA SANTOS						CPF	49003445320								
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado

Descontos e Acréscimos

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7	SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI														
Unidade	1	SELETIV SELECAO E AG														
Titular	MARIA TERESINHA BARBOSA DA SILVA SANTOS										CPF 49003445320					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000171-00	0000618-1	490034453-20	MARIA TERESINHA BARBOSA DA SILVA SANTOS	TITULAR	LAURA GOMES DA SILVA	17/12/68	54	01/08/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARIO JUNIOR PEREIRA DO NASCIMENTO										CPF 950923311					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000288-00	4	009509233-11	MARIO JUNIOR PEREIRA DO NASCIMENTO	TITULAR	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO	01/12/84	38	01/06/23	9714	0.00	1	143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
												143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
Titular	MARISE LIMA DA COSTA ROSA										CPF 33841314368					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000231-00	2115738	338413143-68	MARISE LIMA DA COSTA ROSA	TITULAR	MARIA ODETE DA COSTA	22/06/63	60	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MARTINHA MARIA DOS ANJOS DE SOUSA										CPF 1356351360					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000093-00	9	013563513-60	MARTINHA MARIA DOS ANJOS DE SOUSA	TITULAR	FRANCISCA SOUSA GOMES	31/07/77	45	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MAURA DE SOUSA LIMA										CPF 87847710382					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000173-00	2001014-6	878477103-82	MAURA DE SOUSA LIMA	TITULAR	MARIA MERCES DE SOUSA LIMA	04/11/79	43	01/08/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MAURICIO KLEBER LIMA DA SILVA										CPF 4596655375					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000286-00	1	045966553-75	MAURICIO KLEBER LIMA DA SILVA	TITULAR	MARIA IRENE LIMA DA SILVA	26/11/87	35	01/06/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MAURILIO DANIEL CAMPOS DOS SANTOS										CPF 85685542372					
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7	SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI														
Unidade	1	SELETIV SELECAO E AG														
Titular	MAURILIO DANIEL CAMPOS DOS SANTOS												CPF 85685542372			
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000276-00	6	856855423-72	MAURILIO DANIEL CAMPOS DOS SANTOS	TITULAR	MARIA DO SOCORRO CAMPOS	10/05/79	44	01/05/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MAYLA GILKA NASCIMENTO DOS SANTOS												CPF 12103671732			
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000246-00	0178136	121036717-32	MAYLA GILKA NASCIMENTO DOS SANTOS	TITULAR	FRANCISCA NASCIMENTO DOS SANTOS	27/07/80	42	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	MIGUEL ALEXANDRINO DOS ANJOS												CPF 39441075353			
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000189-00	68133	394410753-53	MIGUEL ALEXANDRINO DOS ANJOS	TITULAR	MARIA ALEXANDRINA DOS ANJOS	16/06/62	61	01/09/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	NELSON NED SOARES LIMA												CPF 1856238326			
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000225-00	2126608	018562383-26	NELSON NED SOARES LIMA	TITULAR	MARIA DE JESUS LIMA SILVA	23/05/73	50	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	OSMARINA DE SOUSA ARAUJO												CPF 50420992391			
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000092-00	2	504209923-91	OSMARINA DE SOUSA ARAUJO	TITULAR	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	18/04/64	59	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	RAMONIELLE RODRIGUES DE ARAUJO												CPF 5571590327			
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000216-00	3142166	055715903-27	RAMONIELLE RODRIGUES DE ARAUJO	TITULAR	ROSA RODRIGUES DE SOUSA	31/07/92	30	01/05/21	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	RODRIGO SILVEIRA DE MELO												CPF 4242415362			
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7 SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI															
Unidade	1 SELETIV SELECAO E AG															
Titular	RODRIGO SILVEIRA DE MELO					CPF 4242415362										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000172-00	6000972-5	042424153-62	RODRIGO SILVEIRA DE MELO	TITULAR ANA SILVEIRA DE	JESUS MELO	03/02/90	33	01/08/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	ROSA NILCE DA SILVA					CPF 43314597304										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000272-00	0	433145973-04	ROSA NILCE DA SILVA	TITULAR ROSALINA SOARES	DA SILVA	29/06/68	54	01/05/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	ROSILENE DA LUZ					CPF 64619796387										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000066-00	13387	646197963-87	ROSILENE DA LUZ	TITULAR MARLENE DA LUZ		02/09/70	52	01/12/18	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	SAMIR HENRY SANTOS BELO					CPF 3049696303										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000240-00	1181251	030496963-03	SAMIR HENRY SANTOS BELO	TITULAR ANTONIA DA	COSTA SANTOS BELO	26/11/88	34	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	SARAH KAMILLY FONTENELE MARTINS					CPF 6488898310										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000266-00	00200786	064888983-10	SARAH KAMILLY FONTENELE MARTINS	TITULAR MARIA	VANDERLENE FONTENELE SAMPAIO	28/09/97	25	01/09/22	5127	0.00	2	158.92	0.00	0.00	0.00	158.92
												158.92	0.00	0.00	0.00	158.92
Titular	SHIRLLY FREITAS DE MOURA CASTRO					CPF 66619912320										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000270-00	8	666199123-20	SHIRLLY FREITAS DE MOURA CASTRO	TITULAR ONELIA FREITAS	DE MOURA	09/08/79	43	01/12/22	9714	0.00	1	143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
												143.70	0.00	0.00	0.00	143.70
Titular	SIMONE MESQUITA SILVA					CPF 82256624315										
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado

Obrigaçã	1449440640	Controle	1010292591350	Vencimento	15/07/23	Nota Fiscal		Valor	9,247.82	Bruto	9,247.82					
Empresa	03GC7	SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI														
Unidade	1	SELETIV SELECAO E AG														
Titular	SIMONE MESQUITA SILVA															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000105-00	7	822566243-15	SIMONE MESQUITA SILVA	TITULAR	MARIA JOSE DE MESQUITA SILVA	11/11/77	45	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	THIAGO CARVALHO DE MELO															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000238-00	7	949646613-34	THIAGO CARVALHO DE MELO	TITULAR	ZENILDE NUNES DA SILVA MELO	10/06/84	39	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	VALDECI DE MORAIS LIMA															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000111-00	7	411680113-53	VALDECI DE MORAIS LIMA	TITULAR	RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS	01/07/64	58	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	VALERIA BEATRIZ DA SILVA															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000098-00	0	880296033-04	VALERIA BEATRIZ DA SILVA	TITULAR	MARIA JOSE DA SILVA	23/09/77	45	01/04/19	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	VERONICA FERREIRA DA SILVA															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000282-00	6	670479473-53	VERONICA FERREIRA DA SILVA	TITULAR	JULIANA MARIA DA SILVA	02/01/77	46	01/05/23	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	VITORIA EUGENIA DE LIMA SILVA															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000248-00	2178195	768697923-72	VITORIA EUGENIA DE LIMA SILVA	TITULAR	IRLENA MARIA DE LIMA SILVA	15/07/76	46	01/03/22	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
												102.64	0.00	0.00	0.00	102.64
Titular	WANDEWELLINTON MACHADO DE ALMEIDA															
Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
03GC7.000218-00	6143502	039464803-06	WANDEWELLINTON MACHADO DE	TITULAR	MARIA GORETE PEREIRA ALMEIDA	08/08/90	32	01/05/21	5252	0.00	2	102.64	0.00	0.00	0.00	102.64

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 AV HERACLITO GRACA 406
 Bairro: CENTRO CEP:60140-060 - FORTALEZA - CE
 Analítico Fatura Mensal

23/06/23 06:53

15

Obrigação 1449440640 Controle 1010292591350 Vencimento 15/07/23 Nota Fiscal Valor 9,247.82 Bruto 9,247.82
 Empresa 03GC7 SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI
 Unidade 1 SELETIV SELECAO E AG

Titular WANDEWELLINTON MACHADO DE ALMEIDA CPF 3946480306

Credencial	Matr.	CPF	Beneficiario	Paren.	Nome Mãe	Nasc	Idade	Inicio	Plano	Tx_Ad	AC	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
			ALMEIDA									102.64	0.00	0.00	0.00	102.64

Empresa 03GC7 SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI

Unidade 1 SELETIV SELECAO E AG

Plano	AC	Qtd	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
9714	1	9	1,293.30		0.00	0.00	1,293.30
5252	2	75	7,698.00		0.00	0.00	7,795.60
5127	2	1	158.92		0.00	0.00	158.92
			9,150.22		0.00	0.00	9,247.82

Empresa 03GC7 SELETIV SEL E AGENC DE MAO DE OBRA EIRELI SECAPI

Plano	AC	Qtd	Mensalidade	Adicional	Desconto	Multa	Cobrado
5127	2	1	158.92	0.00	0.00	0.00	158.92
5252	2	75	7,698.00	0.00	0.00	0.00	7,795.60
9714	1	9	1,293.30	0.00	0.00	0.00	1,293.30
			9,150.22	0.00	0.00	0.00	9,247.82

Descontos e Acréscimos

Tipo	Valor	Observação
------	-------	------------

Relação Reajuste por Faixa Etaria

Usuário	Empresa	Idade	Dt. Nascimento
---------	---------	-------	----------------

Histórico de Beneficiários de Empresa com Vigência Retroativa

Beneficiário	Valor Mensalidade	Valor Cobrança	Fatura com vencimento
--------------	-------------------	----------------	-----------------------

Histórico de Multas por Faltas por Beneficiários

Beneficiário	Data Falta	Valor Multa por Falta
--------------	------------	-----------------------



SEGURO DE VIDA



Resumo de Prêmio

Número: 93.0200159.002.062023
Número do Endosso: 30
Data de Emissão: 06/07/2023
Número da Apólice: 93.00159
Nome do Produto: Corporate

Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A.
Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1253
04571-010 - Brooklin SÃO PAULO - SP - Brasil
3003 Life (3003 5433) Capitais e Grandes Centros ou 0800 MetLife
(0800 638 5433) – Demais localidades – atendimento@metlife.com.
SAC/Ouvidoria – Serviço de apoio ao cliente – Reclamações,
Cancelamentos, Sugestões e Elogios.
(0800 746 3420) 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Fax: 11 5501 9732
CNPJ : 02.102.498/0001-29
Processo Susep : 15414.003220/2010-81

Nome do Estipulante

SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

CNPJ

10013974000163

Rua Av.

AV DOM SEVERINO 679 SALA 01 02

Cidade

TERESINA

Estado

PI

CEP

64049375

Nome do Sub-Estipulante

SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ

13224659000173

Rua Av.

R JOSE PAULINO 845

Cidade

TERESINA

Estado

PI

CEP

64049360

Vigência

01/06/2023 a 30/06/2023

Vencimento

20/07/2023

	Demonstrativo		
	Vidas	Capital	Prêmio
Saldo da fatura anterior (+)	277	9.623.744,52	1.037,44
Inclusões (+)	15	521.141,40	56,18
Inclusões Retroativas (+)			
Aumento de Capital (+)		0,00	0,00
Aumento de Capitais Retroativos (+)			
Exclusões (-)	6	208.456,56	22,47
Exclusões Retroativas (-)			
Redução de Capital (-)		0,00	0,00
Redução de Capital Retroativos (-)			
Saldo fatura atual (=)	286	9.936.429,36	1.071,15
Outros créditos (+)		0,00	0,00
Outros débitos (-)		0,00	0,00
Total Bruto (=)		9.936.429,36	1.071,15

Prêmio Total Líquido	1.067,09
IOF	4,05
Prêmio Total Bruto	1.071,15

Observação

--

Sucursal
FORTALEZA

Região
CE

SUSEP
00.00.02.0.202038.7

Nome do Corretor
CSX INSURE GROUP CONSULTORIA

ANEXO DE FATURA MENSAL DE PRÊMIOS



Produto: Corporate
Convênio: 2212444 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Estipulante: 2300472 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Sub-Estipulante: 2300951 - SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI
Competência: 01/06/2023 à 30/06/2023

Apólice: 93.0200159
CNPJ: 10.013.974/0001-63
CNPJ: 13.224.659/0001-73
Número do Endosso: 30

Status ATIVO

Item	Nome do Segurado	Certificado	Matrícula	CPF	Nascimento	Data Inclusão	Data Exclusão	Capital	Prêmio
1	ADELINO BATISTA DA SILVA	93.0200159.00002.0010808		695.288.613-34	25/05/1957	01/05/2023		34.742,76	3,75
2	ADEMIR BISPO DE SOUSA	93.0200159.00002.0000219		450.742.243-49	06/12/1972	01/10/2022		34.742,76	3,75
3	ADILES CABRAL DE OLIVEIRA	93.0200159.00002.0010849		022.748.513-01	17/01/1981	01/05/2023		34.742,76	3,75
4	ADRIANA MARIA XAVIER	93.0200159.00002.0000220		805.142.003-91	24/12/1978	01/10/2022		34.742,76	3,75
5	ADRIANA VIEIRA BORGES	93.0200159.00002.0000221		007.771.573-06	31/01/1976	01/10/2022		34.742,76	3,75
6	ADRIELLY LEAL SOUSA DA SILVA	93.0200159.00002.0008113		073.237.163-57	10/08/1999	01/12/2022		34.742,76	3,75
7	AFONSO PAULO DE SOUSA PAZ	93.0200159.00002.0010809		503.840.583-53	01/10/1970	01/05/2023		34.742,76	3,75
8	AIDE LEMOS SOARES DA SILVA	93.0200159.00002.0010814		002.399.913-62	11/08/1964	01/05/2023		34.742,76	3,75
9	AILTON BATISTA DE LIMA	93.0200159.00002.0000222		373.972.653-91	30/01/1970	01/10/2022		34.742,76	3,75
10	ALAN VIEIRA DOS SANTOS	93.0200159.00002.0000223		608.953.043-33	05/09/1994	01/10/2022		34.742,76	3,75
11	ALEXANDRE NEYLLON DOS SANTOS PEREIRA	93.0200159.00002.0010783		094.177.793-62	19/04/2004	01/05/2023		34.742,76	3,75
12	ALEXSANDRO ARAUJO ALENCAR	93.0200159.00002.0000225		705.573.573-49	31/07/1975	01/10/2022		34.742,76	3,75
13	ALINE ALVES DE CARVALHO	93.0200159.00002.0000226		037.778.263-75	24/09/1990	01/10/2022		34.742,76	3,75
14	AMALIA NASCIMENTO MACHADO	93.0200159.00002.0000227		065.683.923-67	19/11/1991	01/10/2022		34.742,76	3,75
15	AMANDA CAROLINA DE LIMA QUARESMA	93.0200159.00002.0000228		027.536.963-30	18/01/1990	01/10/2022		34.742,76	3,75
16	AMARILDO DA SILVA	93.0200159.00002.0000229		970.790.653-72	22/02/1978	01/10/2022		34.742,76	3,75
17	ANA CAROLINE CANTANHEIDE	93.0200159.00002.0008981		045.448.483-69	27/08/1989	01/02/2023		34.742,76	3,75
18	ANA CELIA DA SILVA	93.0200159.00002.0009191		637.921.763-00	08/04/1978	01/03/2023		34.742,76	3,75
19	ANAIDE DIAS DE SOUSA	93.0200159.00002.0000230		014.219.683-55	14/04/1984	01/10/2022		34.742,76	3,75
20	ANDREIA MARTINS DA SILVA	93.0200159.00002.0010835		035.890.463-33	02/05/1987	01/05/2023		34.742,76	3,75
21	ANISIA PAULA ARAUJO MARQUES	93.0200159.00002.0000232		432.558.843-49	07/05/1970	01/10/2022		34.742,76	3,75
22	ANTONIA DE SOUSA OLIVEIRA	93.0200159.00002.0010825		018.374.244-38	31/05/1971	01/05/2023		34.742,76	3,75
23	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO BATISTA	93.0200159.00002.0008979		045.190.963-16	05/02/1985	01/02/2023		34.742,76	3,75
24	ANTONIO ALDO DE SOUSA	93.0200159.00002.0000233		067.649.073-58	22/06/1992	01/10/2022		34.742,76	3,75
25	ANTONIO CARLOS DA PENHA ROSA	93.0200159.00002.0000234		900.104.853-68	23/07/1978	01/10/2022		34.742,76	3,75
26	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	93.0200159.00002.0000236		844.224.243-00	28/02/1972	01/10/2022		34.742,76	3,75
27	ANTONIO FORTUNATO DA SILVA NETO	93.0200159.00002.0000240		474.390.843-49	01/06/1971	01/10/2022		34.742,76	3,75
28	ANTONIO HERCULANO DE ARAUJO COSTA	93.0200159.00002.0000242		470.063.903-20	28/11/1968	01/10/2022		34.742,76	3,75

29	ANTONIO JOSE ANICETO DA SILVA	93.0200159.00002.0010831		552.880.063-34	11/05/1974	01/05/2023		34.742,76	3,75
30	ANTONIO PEDRO OLIVEIRA NEVES	93.0200159.00002.0000243		072.938.513-24	15/06/1997	01/10/2022		34.742,76	3,75
31	ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	93.0200159.00002.0010841		716.572.153-34	14/05/1974	01/05/2023		34.742,76	3,75
32	ANTONIO VIANA DE BRITO	93.0200159.00002.0000244		462.955.183-20	21/03/1963	01/10/2022		34.742,76	3,75
33	ARLEY MARQUES DE OLIVEIRA	93.0200159.00002.0009189		045.787.363-93	17/07/1990	01/03/2023		34.742,76	3,75
34	AURENIVE BARBOSA FONTES	93.0200159.00002.0010791		027.357.703-46	13/08/1989	01/05/2023		34.742,76	3,75
35	AURISTELIA ARAUJO DA MATA PEREIRA	93.0200159.00002.0010822		514.573.343-72	03/05/1961	01/05/2023		34.742,76	3,75
36	BENEDITO TOMAZ DE AQUINO NETO	93.0200159.00002.0000246		924.381.643-87	18/11/1977	01/10/2022		34.742,76	3,75
37	CAMILA FONTENELE SANTOS	93.0200159.00002.0008977		027.496.133-45	31/01/1989	01/02/2023		34.742,76	3,75
38	CARLA CATILENE DE SOUSA	93.0200159.00002.0010836		013.156.673-39	23/04/1983	01/05/2023		34.742,76	3,75
39	CARLA SAMARA DA SILVA QUIRINO	93.0200159.00002.0000247		039.221.353-23	10/07/1994	01/10/2022		34.742,76	3,75
40	CARLOS EDUARDO PEREIRA E SILVA	93.0200159.00002.0010787		044.852.143-11	04/07/1980	01/05/2023		34.742,76	3,75
41	CARLOS EDUARDO PEREIRA VIANA	93.0200159.00002.0008978		053.992.583-74	21/10/1992	01/02/2023		34.742,76	3,75
42	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	93.0200159.00002.0000248		447.304.702-49	26/05/1977	01/10/2022		34.742,76	3,75
43	CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	93.0200159.00002.0010796		043.846.563-60	09/02/1999	01/05/2023		34.742,76	3,75
44	CARMELUCIA SANTOS VIANA	93.0200159.00002.0010812		992.869.633-00	08/10/1975	01/05/2023		34.742,76	3,75
45	CELSO OLIVEIRA MIRANDA	93.0200159.00002.0000249		051.140.563-44	30/09/1990	01/10/2022		34.742,76	3,75
46	CESAR PINHEIRO DOS SANTOS	93.0200159.00002.0000250		698.158.013-68	23/09/1974	01/10/2022		34.742,76	3,75
47	CILENE AQUINO DO NASCIMENTO BORGES	93.0200159.00002.0010824		732.703.003-44	10/12/1975	01/05/2023		34.742,76	3,75
48	CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	93.0200159.00002.0000251		879.527.503-72	22/04/1968	01/10/2022		34.742,76	3,75
49	CLAUDIO MARCIO ALVES DOS SANTOS	93.0200159.00002.0010800		004.908.763-07	12/05/1978	01/05/2023		34.742,76	3,75
50	CLEA GOMES DE SOUSA E SILVA	93.0200159.00002.0008986		305.081.343-15	26/04/1965	01/02/2023		34.742,76	3,75
51	CLEMILTON DE SOUSA	93.0200159.00002.0000253		393.969.913-68	19/11/1967	01/10/2022		34.742,76	3,75
52	CLIVIA CASTRO OLIVEIRA LIMA	93.0200159.00002.0000254		998.976.013-68	13/10/1979	01/10/2022		34.742,76	3,75
53	CRISTIANE DA COSTA CUNHA	93.0200159.00002.0008992		030.865.103-07	26/05/1992	01/02/2023		34.742,76	3,75
54	DALMA MARIA FERNANDES ALVES	93.0200159.00002.0008391		060.007.503-66	05/03/1994	01/01/2023		34.742,76	3,75
55	DARLLAN YURI CRUZ ALENCAR	93.0200159.00002.0000258		048.665.353-69	15/07/1991	01/10/2022		34.742,76	3,75
56	DENES CAMELO DA SILVA	93.0200159.00002.0000259		056.377.983-70	14/10/1993	01/10/2022		34.742,76	3,75
57	DENILSA DIAS DE FIGUEREDO	93.0200159.00002.0010839		039.968.963-01	02/02/1979	01/05/2023		34.742,76	3,75
58	DERIVALDO NASCIMENTO AQUINO	93.0200159.00002.0000260		837.606.793-15	24/03/1974	01/10/2022		34.742,76	3,75
59	DEURIELTON REGO BARROS	93.0200159.00002.0000261		642.764.733-49	08/09/1981	01/10/2022		34.742,76	3,75
60	DEUSIMAR LIMA FREITAS	93.0200159.00002.0000262		372.334.833-53	11/11/1970	01/10/2022		34.742,76	3,75
61	DIANA MARQUES FERREIRA	93.0200159.00002.0000263		012.823.983-26	11/07/1983	01/10/2022		34.742,76	3,75
62	DONALDO PEREIRA DE SOUSA	93.0200159.00002.0000265		212.916.325-49	04/11/1960	01/10/2022		34.742,76	3,75
63	EDILSON CESAR SANTOS SILVA	93.0200159.00002.0010780		273.829.581-91	19/10/1961	01/05/2023		34.742,76	3,75
64	EDILSON DA SILVA COSTA	93.0200159.00002.0000267		952.132.603-49	04/11/1980	01/10/2022		34.742,76	3,75
65	EDMAR CARDOSO DA CUNHA	93.0200159.00002.0000268		775.034.733-04	31/07/1976	01/10/2022		34.742,76	3,75
66	EDUARDO OLIVEIRA SOARES	93.0200159.00002.0010853		008.665.643-06	11/08/1979	01/05/2023		34.742,76	3,75
67	ELIANA DOS SANTOS COSTA	93.0200159.00002.0009668		039.588.291-55	27/11/1989	01/04/2023		34.742,76	3,75

68	ELZIR ALVES DA SILVA FILHO	93.0200159.00002.0010852		664.821.783-91	04/02/1969	01/05/2023		34.742,76	3,75
69	EMANOEL MESSIAS PORTELA MENEZES	93.0200159.00002.0010828		208.043.263-04	10/12/1960	01/05/2023		34.742,76	3,75
70	EMILSON RODRIGUES DA SILVA	93.0200159.00002.0000272		470.306.073-68	16/03/1973	01/10/2022		34.742,76	3,75
71	ENEAS FERREIRA DA SILVA	93.0200159.00002.0010830		520.257.485-15	10/12/1966	01/05/2023		34.742,76	3,75
72	ERIKA GOMES SILVEIRA BARBOSA	93.0200159.00002.0000273		012.281.803-26	11/06/1989	01/10/2022		34.742,76	3,75
73	ERNANI GALVAO CAVALCANTI NETO	93.0200159.00002.0009660		601.765.033-58	12/04/1989	01/04/2023		34.742,76	3,75
74	ERONILDO ALVES DO NASCIMENTO	93.0200159.00002.0010806		978.303.213-53	13/10/1978	01/05/2023		34.742,76	3,75
75	EVANDA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	93.0200159.00002.0008974		473.966.953-68	02/08/1967	01/02/2023		34.742,76	3,75
76	EVANILDES DOS SANTOS ROCHA	93.0200159.00002.0000275		662.239.623-04	05/10/1978	01/10/2022		34.742,76	3,75
77	FABIANO PEREIRA DANTAS	93.0200159.00002.0000276		835.332.063-00	31/03/1978	01/10/2022		34.742,76	3,75
78	FABIO GOMES DA SILVA	93.0200159.00002.0000277		797.453.263-72	24/02/1978	01/10/2022		34.742,76	3,75
79	FABIO RODRIGUES SILVA	93.0200159.00002.0008985		603.448.933-40	08/12/1991	01/02/2023		34.742,76	3,75
80	FELIPE PIRES SANTOS	93.0200159.00002.0000278		061.549.433-18	25/04/1995	01/10/2022		34.742,76	3,75
81	FLAVIO CHAVES BESERRA	93.0200159.00002.0009666		620.370.213-72	19/08/1981	01/04/2023		34.742,76	3,75
82	FRANCILENE NERY DA ROCHA	93.0200159.00002.0000282		042.814.263-02	13/08/1996	01/10/2022		34.742,76	3,75
83	FRANCILEUSA MONTEIRO SILVA	93.0200159.00002.0009188		814.471.753-87	26/01/1975	01/03/2023		34.742,76	3,75
84	FRANCILIO DANTAS NUNES	93.0200159.00002.0000283		698.197.003-10	29/05/1975	01/10/2022		34.742,76	3,75
85	FRANCINALDO DA SILVA SOARES	93.0200159.00002.0000284		903.438.403-91	27/01/1980	01/10/2022		34.742,76	3,75
86	FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS DA SILVA	93.0200159.00002.0008984		626.448.663-91	05/04/1975	01/02/2023		34.742,76	3,75
87	FRANCISCA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS	93.0200159.00002.0000286		447.135.683-68	27/07/1965	01/10/2022		34.742,76	3,75
88	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	93.0200159.00002.0000287		011.191.193-16	26/08/1973	01/10/2022		34.742,76	3,75
89	FRANCISCO BATISTA LIMA JUNIOR	93.0200159.00002.0000289		281.532.588-85	10/07/1978	01/10/2022		34.742,76	3,75
90	FRANCISCO BORGES SILVA	93.0200159.00002.0000290		073.991.003-57	27/06/1996	01/10/2022		34.742,76	3,75
91	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS	93.0200159.00002.0000291		817.693.501-87	12/04/1973	01/10/2022		34.742,76	3,75
92	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA	93.0200159.00002.0010778		011.497.993-66	23/08/1978	01/05/2023		34.742,76	3,75
93	FRANCISCO EDILIO OLIVEIRA DE SOUSA	93.0200159.00002.0000293		823.750.033-49	22/03/1979	01/10/2022		34.742,76	3,75
94	FRANCISCO EVERTON DE SOUSA ARAUJO	93.0200159.00002.0000294		062.302.753-41	07/10/1993	01/10/2022		34.742,76	3,75
95	FRANCISCO JARDIEL DOS SANTOS SILVA	93.0200159.00002.0000295		857.786.723-49	28/07/1976	01/10/2022		34.742,76	3,75
96	FRANCISCO JOSE MARQUES DO NASCIMENTO	93.0200159.00002.0000296		394.958.683-00	23/11/1967	01/10/2022		34.742,76	3,75
97	FRANCISCO MACHADO ABADE	93.0200159.00002.0010837		840.923.273-15	20/02/1981	01/05/2023		34.742,76	3,75
98	FRANCISCO MACHADO SANTIAGO	93.0200159.00002.0010826		372.519.023-20	15/08/1968	01/05/2023		34.742,76	3,75
99	FRANCISCO MARCOS DE OLIVEIRA RAMOS	93.0200159.00002.0000297		077.620.773-32	04/03/1997	01/10/2022		34.742,76	3,75
100	FRANCISCO VAGNONN PEREIRA DOS SANTOS	93.0200159.00002.0010851		745.807.523-68	30/03/1977	01/05/2023		34.742,76	3,75
101	GABRIELA PEREIRA DE CARVALHO	93.0200159.00002.0010782		064.023.253-17	21/02/1998	01/05/2023		34.742,76	3,75
102	GEOVAN PEDRO SILVA DE MACEDO	93.0200159.00002.0000301		066.943.873-18	17/09/1996	01/10/2022		34.742,76	3,75
103	GERSON PIRES DE MORAIS NETO	93.0200159.00002.0009672		076.606.973-74	12/07/2000	01/04/2023		34.742,76	3,75
104	GESINA MARIA DE JESUS	93.0200159.00002.0000302		258.417.658-09	02/10/1969	01/10/2022		34.742,76	3,75
105	GILSON ALEX DE SOUSA FERREIRA	93.0200159.00002.0008983		649.498.503-34	13/03/1979	01/02/2023		34.742,76	3,75
106	GLEICIVANE REIS DA SILVA	93.0200159.00002.0000303		039.262.183-55	31/12/1988	01/10/2022		34.742,76	3,75

107	GRAYSON CICERO OLIVEIRA LOPES	93.0200159.00002.0000304		396.147.863-53	11/05/1971	01/10/2022		34.742,76	3,75
108	GUILHERME TEIXEIRA CARVALHO DANTAS	93.0200159.00002.0009670		060.899.994-66	30/06/2003	01/04/2023		34.742,76	3,75
109	GUSTAVO DO NASCIMENTO BRITO	93.0200159.00002.0010788		076.909.633-66	14/06/2001	01/05/2023		34.742,76	3,75
110	HELIO DA COSTA E SILVA	93.0200159.00002.0000306		482.366.833-20	07/08/1962	01/10/2022		34.742,76	3,75
111	HELIO DIDIER DE SALES CAVALCANTE	93.0200159.00002.0000307		017.209.663-46	14/08/1987	01/10/2022		34.742,76	3,75
112	HELTON CRISTIANO DE SOUSA MORAIS	93.0200159.00002.0000308		040.315.353-09	23/03/1989	01/10/2022		34.742,76	3,75
113	HILDAMARIA AGUIAR MORAIS	93.0200159.00002.0008993		965.542.153-87	29/09/1980	01/02/2023		34.742,76	3,75
114	IEDA ARAUJO DOS SANTOS	93.0200159.00002.0000309		977.685.373-00	24/12/1982	01/10/2022		34.742,76	3,75
115	ILDENISE DA SILVA SEVERIANO	93.0200159.00002.0008982		054.390.713-93	18/07/1990	01/02/2023		34.742,76	3,75
116	IVONETE DA SILVA DO NASCIMENTO	93.0200159.00002.0009661		034.660.553-93	26/07/1978	01/04/2023		34.742,76	3,75
117	IVONETE MARIA LOPES	93.0200159.00002.0008994		527.466.313-34	01/10/1970	01/02/2023		34.742,76	3,75
118	IZAQUE GOMES DE OLIVEIRA	93.0200159.00002.0000312		053.117.313-54	04/06/1993	01/10/2022		34.742,76	3,75
119	JACIARA DE SOUSA LIMA	93.0200159.00002.0007799		027.575.743-96	16/02/1984	01/11/2022		34.742,76	3,75
120	JAMISON LUIZ BACELAR DE CARVALHO	93.0200159.00002.0010818		017.968.853-71	18/08/1983	01/05/2023		34.742,76	3,75
121	JAQUELINE ALVES MARTINS	93.0200159.00002.0008989		021.577.403-50	01/07/1985	01/02/2023		34.742,76	3,75
122	JEAN RICHARDSON DA ROCHA SANTOS	93.0200159.00002.0010785		977.326.563-34	21/06/1981	01/05/2023		34.742,76	3,75
123	JEFFERSON DOS SANTOS SOUSA	93.0200159.00002.0000315		025.396.873-93	18/07/1985	01/10/2022		34.742,76	3,75
124	JESSIKA NEGREIROS GOMES	93.0200159.00002.0010821		032.695.503-83	25/06/1991	01/05/2023		34.742,76	3,75
125	JOAO BATISTA DIAS PEREIRA	93.0200159.00002.0009193		446.414.603-10	28/08/1963	01/03/2023		34.742,76	3,75
126	JOAO DE DEUS MARQUES	93.0200159.00002.0000319		809.875.833-87	14/10/1960	01/10/2022		34.742,76	3,75
127	JOAO DE DEUS SANTOS	93.0200159.00002.0010775		831.481.833-04	30/10/1979	01/05/2023		34.742,76	3,75
128	JOAO HENRIQUE DE SOUSA ALVES	93.0200159.00002.0000321		083.613.283-19	02/01/1999	01/10/2022		34.742,76	3,75
129	JOAO KENID PEREIRA DOS REIS	93.0200159.00002.0009669		253.167.668-65	09/10/1976	01/04/2023		34.742,76	3,75
130	JOAO PEDRO DA ROCHA	93.0200159.00002.0000323		072.444.563-36	19/04/1997	01/10/2022		34.742,76	3,75
131	JOAO PEDRO FERREIRA DA FONSECA	93.0200159.00002.0010829		057.970.253-70	22/10/1997	01/05/2023		34.742,76	3,75
132	JOSE CARLOS GOMES DOS REIS	93.0200159.00002.0000327		051.548.183-18	02/10/1966	01/10/2022		34.742,76	3,75
133	JOSE DE RIBAMAR PAULO VIANA	93.0200159.00002.0010850		905.857.633-72	01/09/1952	01/05/2023		34.742,76	3,75
134	JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	93.0200159.00002.0010833		603.614.403-24	10/02/1991	01/05/2023		34.742,76	3,75
135	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	93.0200159.00002.0010801		923.417.563-87	31/05/1975	01/05/2023		34.742,76	3,75
136	JOSE FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	93.0200159.00002.0000329		849.625.343-00	18/11/1979	01/10/2022		34.742,76	3,75
137	JOSE LINDOMAR DE SOUSA SANTOS	93.0200159.00002.0010817		002.061.393-81	21/10/1983	01/05/2023		34.742,76	3,75
138	JOSE MARCELO CORREIA	93.0200159.00002.0000331		833.309.923-87	27/07/1979	01/10/2022		34.742,76	3,75
139	JOSE MARIA ALVES FREIRE	93.0200159.00002.0009671		105.456.203-25	13/07/1958	01/04/2023		34.742,76	3,75
140	JOSE OLIVEIRA DA PENHA	93.0200159.00002.0009190		353.926.143-53	02/07/1968	01/03/2023		34.742,76	3,75
141	JOSE PORTELA MACHADO	93.0200159.00002.0000332		553.759.873-68	21/12/1967	01/10/2022		34.742,76	3,75
142	JOSE ROBERTO DA SILVA	93.0200159.00002.0000333		450.733.683-04	27/11/1972	01/10/2022		34.742,76	3,75
143	JOSE ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	93.0200159.00002.0000334		038.314.843-09	14/01/1988	01/10/2022		34.742,76	3,75
144	JOSILENE ABREU SILVA SANTOS	93.0200159.00002.0000336		753.613.613-72	31/05/1975	01/10/2022		34.742,76	3,75
145	JOYCE DE PAULA ALCANTARA	93.0200159.00002.0000337		050.114.663-61	27/08/1991	01/10/2022		34.742,76	3,75

146	JULIO CESAR CARVALHO GOMES	93.0200159.00002.0009195		733.702.743-53	11/06/1978	01/03/2023		34.742,76	3,75
147	JUNIO SILVA MOURA	93.0200159.00002.0000338		649.735.813-72	12/06/1975	01/10/2022		34.742,76	3,75
148	JUSCELIA DE SOUSA ROCHA	93.0200159.00002.0000339		034.227.173-31	25/03/1990	01/10/2022		34.742,76	3,75
149	KATIA DA COSTA COELHO	93.0200159.00002.0010790		027.914.063-01	16/04/1988	01/05/2023		34.742,76	3,75
150	LAIANE PIMENTEL DOS SANTOS	93.0200159.00002.0000343		007.809.433-09	11/12/1983	01/10/2022		34.742,76	3,75
151	LARISSA MARIA BISPO GOUVEIA LIMA	93.0200159.00002.0009194		065.365.923-79	19/02/1997	01/03/2023		34.742,76	3,75
152	LAURA PATRICIA COSTA DA SILVA	93.0200159.00002.0009674		050.688.893-26	03/01/1994	01/04/2023		34.742,76	3,75
153	LAURENIR GUILHERMINA DE ARAUJO	93.0200159.00002.0000345		035.016.073-26	11/04/1982	01/10/2022		34.742,76	3,75
154	LAYSE DA SILVA SOUSA	93.0200159.00002.0008114		049.618.043-63	12/10/1987	01/12/2022		34.742,76	3,75
155	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	93.0200159.00002.0010843		053.974.553-77	27/12/1990	01/05/2023		34.742,76	3,75
156	LEONARDO ALVES MENDES SOARES	93.0200159.00002.0000346		032.663.213-16	08/12/1987	01/10/2022		34.742,76	3,75
157	LEVI DE SOUSA FREITAS	93.0200159.00002.0010838		040.403.433-01	06/12/1988	01/05/2023		34.742,76	3,75
158	LUCIANA PEREIRA DA COSTA NASCIMENTO	93.0200159.00002.0000349		986.077.583-49	15/10/1980	01/10/2022		34.742,76	3,75
159	LUCIANO FRANCISCO SOARES	93.0200159.00002.0010840		611.231.913-60	08/04/1992	01/05/2023		34.742,76	3,75
160	LUCILENE DOS SANTOS CARDOSO	93.0200159.00002.0008999		013.295.873-24	25/11/1971	01/02/2023		34.742,76	3,75
161	LUCILIA ALMEIDA DA SILVA LIMA	93.0200159.00002.0000351		832.174.793-00	13/11/1971	01/10/2022		34.742,76	3,75
162	LUCINEIDE PAES RIBEIRO	93.0200159.00002.0010844		479.326.863-34	09/06/1968	01/05/2023		34.742,76	3,75
163	LUIZ PAULO DE SOUSA LIMA	93.0200159.00002.0000352		032.824.233-06	06/09/1990	01/10/2022		34.742,76	3,75
164	MANOEL JONHNATAS DE ARAUJO OLIVEIRA	93.0200159.00002.0010810		929.880.833-04	11/03/1982	01/05/2023		34.742,76	3,75
165	MANUELLE MOURA DE VASCONCELOS	93.0200159.00002.0000356		064.695.273-02	10/08/2001	01/10/2022		34.742,76	3,75
166	MARCELLA VITORIA SANTOS MOURA	93.0200159.00002.0009665		062.066.473-82	09/10/2003	01/04/2023		34.742,76	3,75
167	MARCIA CRISTINA SOUZA DA SILVA	93.0200159.00002.0010792		030.861.423-24	25/12/1979	01/05/2023		34.742,76	3,75
168	MARCOS ANTONIO DE LIMA	93.0200159.00002.0010815		030.270.283-08	16/04/1986	01/05/2023		34.742,76	3,75
169	MARIA BELA DA SILVA BEZERRA	93.0200159.00002.0000358		354.188.693-53	30/10/1968	01/10/2022		34.742,76	3,75
170	MARIA CAROLINE MOREIRA GOMES	93.0200159.00002.0010827		029.577.533-59	07/10/1986	01/05/2023		34.742,76	3,75
171	MARIA CLAUDIA ALVARENGA	93.0200159.00002.0009192		934.493.301-44	22/10/1979	01/03/2023		34.742,76	3,75
172	MARIA CRISTIANE DE SOUSA	93.0200159.00002.0000360		983.106.233-72	25/04/1978	01/10/2022		34.742,76	3,75
173	MARIA DA CONCEICAO NERES DA CRUZ	93.0200159.00002.0010803		999.057.793-53	13/09/1972	01/05/2023		34.742,76	3,75
174	MARIA DAS DORES LOPES DE SANTANA	93.0200159.00002.0008991		301.792.858-66	11/11/1977	01/02/2023		34.742,76	3,75
175	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	93.0200159.00002.0010789		517.331.023-53	27/06/1972	01/05/2023		34.742,76	3,75
176	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CARVALHO	93.0200159.00002.0010819		950.257.903-87	05/01/1979	01/05/2023		34.742,76	3,75
177	MARIA DE NAZARE PEREIRA CABRAL	93.0200159.00002.0008995		788.596.033-15	08/09/1976	01/02/2023		34.742,76	3,75
178	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANDES NUNES	93.0200159.00002.0010802		718.831.183-87	14/04/1972	01/05/2023		34.742,76	3,75
179	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VERAS DE VASCE	93.0200159.00002.0000364		806.783.003-72	03/10/1966	01/10/2022		34.742,76	3,75
180	MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA SILVA	93.0200159.00002.0008998		488.627.033-68	20/09/1970	01/02/2023		34.742,76	3,75
181	MARIA DO SOCORRO BARROS DE SOUSA	93.0200159.00002.0000366		655.924.173-49	22/01/1975	01/10/2022		34.742,76	3,75
182	MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	93.0200159.00002.0000367		924.565.103-72	30/05/1963	01/10/2022		34.742,76	3,75
183	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA COSTA	93.0200159.00002.0010795		976.310.783-00	22/11/1974	01/05/2023		34.742,76	3,75
184	MARIA EDUARDA ALENCAR DAMASCENO	93.0200159.00002.0009664		048.091.073-10	30/10/2002	01/04/2023		34.742,76	3,75

185	MARIA EDUARDHA ALVES PALHARES	93.0200159.00002.0007798	069.872.343-02	25/03/2001	01/11/2022	34.742,76	3,75
186	MARIA ELISAMAR DOS SANTOS	93.0200159.00002.0010777	002.073.913-35	25/05/1972	01/05/2023	34.742,76	3,75
187	MARIA FRANCILENE SOARES DE AQUINO	93.0200159.00002.0008987	022.559.893-01	26/04/1983	01/02/2023	34.742,76	3,75
188	MARIA GERLANY PESSOA DE SOUSA SILVA	93.0200159.00002.0008395	062.663.503-94	04/07/1990	01/01/2023	34.742,76	3,75
189	MARIA GRACELENE SANTOS	93.0200159.00002.0010798	257.483.728-27	07/11/1973	01/05/2023	34.742,76	3,75
190	MARIA HILDETE GONCALVES MOURA	93.0200159.00002.0010805	906.194.983-15	28/11/1970	01/05/2023	34.742,76	3,75
191	MARIA ILZA MENDES DA SILVA	93.0200159.00002.0000370	462.416.203-04	20/08/1966	01/10/2022	34.742,76	3,75
192	MARIA IVONILDE DE OLIVEIRA LEITE NASCIMENTO	93.0200159.00002.0010813	654.693.133-87	02/12/1966	01/05/2023	34.742,76	3,75
193	MARIA LUZIA DE CARVALHO SILVA	93.0200159.00002.0010786	171.370.148-01	21/04/1972	01/05/2023	34.742,76	3,75
194	MARIA NATALIA DA SILVA NUNES NASCIMENTO	93.0200159.00002.0000372	666.564.193-72	27/02/1984	01/10/2022	34.742,76	3,75
195	MARIA TERESINHA BARBOSA DA SILVA SANTOS	93.0200159.00002.0000373	490.034.453-20	17/12/1968	01/10/2022	34.742,76	3,75
196	MARIA ZILDA BARBOSA SILVA	93.0200159.00002.0000374	723.194.453-15	07/03/1975	01/10/2022	34.742,76	3,75
197	MARINALDO GOMES	93.0200159.00002.0000375	335.030.523-72	02/02/1971	01/10/2022	34.742,76	3,75
198	MARIO ALVES BARBOSA JUNIOR	93.0200159.00002.0010820	038.113.893-35	18/05/1989	01/05/2023	34.742,76	3,75
199	MARIO COSTA	93.0200159.00002.0010832	432.809.863-20	25/10/1969	01/05/2023	34.742,76	3,75
200	MARIO JUNIOR PEREIRA DO NASCIMENTO	93.0200159.00002.0008973	009.509.233-11	01/12/1984	01/02/2023	34.742,76	3,75
201	MARIO SERGIO DA SILVA CARVALHO	93.0200159.00002.0008990	007.053.123-48	27/04/1982	01/02/2023	34.742,76	3,75
202	MARIO SILVA CARVALHO	93.0200159.00002.0010848	779.082.793-68	07/04/1963	01/05/2023	34.742,76	3,75
203	MARISE LIMA DA COSTA ROSA	93.0200159.00002.0000376	338.413.143-68	22/06/1963	01/10/2022	34.742,76	3,75
204	MARIZA CARNEIRO SILVA	93.0200159.00002.0000377	534.825.653-68	17/07/1973	01/10/2022	34.742,76	3,75
205	MARKUS VICTOR LOPES RODRIGUES	93.0200159.00002.0009673	006.757.943-40	19/09/1986	01/04/2023	34.742,76	3,75
206	MARTINHA MARIA DOS ANJOS DE SOUSA	93.0200159.00002.0000379	013.563.513-60	31/07/1977	01/10/2022	34.742,76	3,75
207	MATHEUS LIMA ABREU	93.0200159.00002.0009663	061.977.593-90	06/06/2001	01/04/2023	34.742,76	3,75
208	MAURA DE SOUSA LIMA	93.0200159.00002.0000380	878.477.103-82	04/11/1979	01/10/2022	34.742,76	3,75
209	MAURICIO KLEBER LIMA DA SILVA	93.0200159.00002.0008975	045.966.553-75	26/11/1987	01/02/2023	34.742,76	3,75
210	MAURILIO DANIEL CAMPOS DOS SANTOS	93.0200159.00002.0008997	856.855.423-72	10/05/1979	01/02/2023	34.742,76	3,75
211	MAURO SILVA COSTA	93.0200159.00002.0000381	875.889.513-20	13/12/1975	01/10/2022	34.742,76	3,75
212	MAYLA GILKA NASCIMENTO DOS SANTOS	93.0200159.00002.0000384	121.036.717-32	27/07/1980	01/10/2022	34.742,76	3,75
213	MICHAEL SANTOS CASTRO	93.0200159.00002.0010816	053.013.223-03	27/09/1990	01/05/2023	34.742,76	3,75
214	MIGUEL ALEXANDRINO DOS ANJOS	93.0200159.00002.0000385	394.410.753-53	16/06/1962	01/10/2022	34.742,76	3,75
215	MOISES PEREIRA DA SILVA	93.0200159.00002.0008980	439.655.203-34	05/05/1964	01/02/2023	34.742,76	3,75
216	MYKAELLY VITORIA GOMES COSTA	93.0200159.00002.0010842	066.960.423-26	29/12/1995	01/05/2023	34.742,76	3,75
217	NAELY FARIAS VIANA	93.0200159.00002.0009675	632.158.843-13	25/09/2002	01/04/2023	34.742,76	3,75
218	NILZA MARIA DE MOURA SILVA	93.0200159.00002.0010797	536.867.993-91	10/03/1966	01/05/2023	34.742,76	3,75
219	OSCAR MAGALHAES DE BARROS	93.0200159.00002.0010834	287.933.233-87	12/12/1963	01/05/2023	34.742,76	3,75
220	OSIAS SOARES DE SOUSA	93.0200159.00002.0000391	239.526.603-53	30/06/1958	01/10/2022	34.742,76	3,75
221	OSMARINA DE SOUSA ARAUJO	93.0200159.00002.0000392	504.209.923-91	18/04/1964	01/10/2022	34.742,76	3,75
222	PAULO ABREU	93.0200159.00002.0000393	394.552.893-34	10/07/1957	01/10/2022	34.742,76	3,75
223	PAULO CESAR SILVA DOS SANTOS	93.0200159.00002.0000394	028.131.603-18	09/06/1985	01/10/2022	34.742,76	3,75

224	PAULO ROGERIO SILVA DAS NEVES	93.0200159.00002.0000395	648.153.823-87	01/11/1975	01/10/2022	34.742,76	3,75
225	PEDRO HENRIQUE CARVALHO SOUZA	93.0200159.00002.0010799	956.582.623-72	28/02/1979	01/05/2023	34.742,76	3,75
226	PEDRO SOUSA MATOS	93.0200159.00002.0000397	000.404.073-22	29/06/1982	01/10/2022	34.742,76	3,75
227	RAIMUNDA MARCELINA DA SILVA SANTOS	93.0200159.00002.0000399	683.244.563-68	23/04/1972	01/10/2022	34.742,76	3,75
228	RAIMUNDA MARIA DE SOUSA LOPES	93.0200159.00002.0008996	440.139.223-04	02/02/1960	01/02/2023	34.742,76	3,75
229	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	93.0200159.00002.0000403	892.758.023-00	31/08/1965	01/10/2022	34.742,76	3,75
230	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA NASCIMENTO	93.0200159.00002.0000404	700.816.033-04	27/12/1965	01/10/2022	34.742,76	3,75
231	RAMONIELLE RODRIGUES DE ARAUJO	93.0200159.00002.0000405	055.715.903-27	31/07/1992	01/10/2022	34.742,76	3,75
232	ROBERT LEANDRO RIBEIRO SOARES	93.0200159.00002.0000409	646.289.813-53	04/07/1979	01/10/2022	34.742,76	3,75
233	ROBERVAL FRANCISCO SILVA	93.0200159.00002.0010845	925.976.373-87	03/02/1976	01/05/2023	34.742,76	3,75
234	RODRIGO SILVEIRA DE MELO	93.0200159.00002.0000411	042.424.153-62	03/02/1990	01/10/2022	34.742,76	3,75
235	RONNE PETERSON CHAVES SILVA	93.0200159.00002.0000414	758.140.803-53	13/09/1976	01/10/2022	34.742,76	3,75
236	ROSA NILCE DA SILVA	93.0200159.00002.0000415	433.145.973-04	29/06/1968	01/10/2022	34.742,76	3,75
237	ROSANE DA SILVA RIBEIRO CASTRO	93.0200159.00002.0010793	062.380.613-40	30/05/1993	01/05/2023	34.742,76	3,75
238	ROSILENE DA LUZ	93.0200159.00002.0000416	646.197.963-87	02/09/1970	01/10/2022	34.742,76	3,75
239	ROSIMAR FERRAZ DA SILVA CARVALHO	93.0200159.00002.0010847	887.602.511-15	05/10/1968	01/05/2023	34.742,76	3,75
240	SAMARA DE SOUSA PEREIRA	93.0200159.00002.0008393	036.521.133-81	28/05/1988	01/01/2023	34.742,76	3,75
241	SAMARA DOS SANTOS SILVA	93.0200159.00002.0008988	042.586.243-73	06/05/1991	01/02/2023	34.742,76	3,75
242	SAMIR HENRY SANTOS BELO	93.0200159.00002.0000418	030.496.963-03	26/11/1988	01/10/2022	34.742,76	3,75
243	SANDOVAL DE JESUS MOURA	93.0200159.00002.0010846	667.843.103-06	13/08/1971	01/05/2023	34.742,76	3,75
244	SARA CRISTINA DOS SANTOS	93.0200159.00002.0008116	074.448.143-09	24/03/1999	01/12/2022	34.742,76	3,75
245	SARAH KAMILLY FONTENELE MARTINS	93.0200159.00002.0000419	064.888.983-10	28/09/1997	01/10/2022	34.742,76	3,75
246	SAVANNA CARVALHO DE FIGUEIREDO TARQUINO	93.0200159.00002.0010781	021.296.033-43	06/10/1989	01/05/2023	34.742,76	3,75
247	SEBASTIAO DOS REIS SANTOS	93.0200159.00002.0010776	810.201.633-72	19/01/1972	01/05/2023	34.742,76	3,75
248	SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	93.0200159.00002.0000420	922.558.503-97	05/02/1981	01/10/2022	34.742,76	3,75
249	SHYRLLY FREITAS DE MOURA CASTRO	93.0200159.00002.0000421	666.199.123-20	09/08/1979	01/10/2022	34.742,76	3,75
250	SILVANA MARIA DE AGUIAR SOUSA	93.0200159.00002.0010811	010.751.923-23	03/05/1967	01/05/2023	34.742,76	3,75
251	SILVANO TEIXEIRA NETO	93.0200159.00002.0010784	451.351.773-53	01/08/1969	01/05/2023	34.742,76	3,75
252	SIMONE MESQUITA SILVA	93.0200159.00002.0000423	822.566.243-15	11/11/1977	01/10/2022	34.742,76	3,75
253	TANIA MARIA BARROSO DE ARAUJO	93.0200159.00002.0008976	852.149.063-15	10/06/1964	01/02/2023	34.742,76	3,75
254	THAIS LIMA DOS SANTOS	93.0200159.00002.0009659	618.808.083-58	15/02/1999	01/04/2023	34.742,76	3,75
255	THALLYS MARQUES DA SILVA	93.0200159.00002.0000425	001.162.273-38	17/02/1988	01/10/2022	34.742,76	3,75
256	THIAGO CARVALHO DE MELO	93.0200159.00002.0000426	949.646.613-34	10/06/1984	01/10/2022	34.742,76	3,75
257	UBIRATAN DA SILVA LIMA	93.0200159.00002.0010807	920.059.503-00	06/11/1983	01/05/2023	34.742,76	3,75
258	VALDECI DE MORAIS LIMA	93.0200159.00002.0000428	411.680.113-53	01/07/1964	01/10/2022	34.742,76	3,75
259	VALDECILIA GOMES DOS SANTOS	93.0200159.00002.0009001	819.798.943-53	10/03/1971	01/02/2023	34.742,76	3,75
260	VALDEMIR ALVES DE ALCANTARA	93.0200159.00002.0000429	453.559.913-00	15/01/1971	01/10/2022	34.742,76	3,75
261	VALERIA BEATRIZ DA SILVA	93.0200159.00002.0000430	880.296.033-04	23/09/1977	01/10/2022	34.742,76	3,75
262	VANDA MARIA DE SA	93.0200159.00002.0010804	843.628.983-87	20/03/1966	01/05/2023	34.742,76	3,75

263	VENICIO FERNANDES DE SOUSA FILHO	93.0200159.00002.0010794		708.261.883-20	15/10/1975	01/05/2023		34.742,76	3,75
264	VERONICA FERREIRA DA SILVA	93.0200159.00002.0009000		670.479.473-53	02/01/1977	01/02/2023		34.742,76	3,75
265	VILMA BRITO PINTO	93.0200159.00002.0010823		031.820.863-67	21/10/1979	01/05/2023		34.742,76	3,75
266	VILMA DE SOUSA LIMA	93.0200159.00002.0008972		899.782.773-15	29/03/1964	01/02/2023		34.742,76	3,75
267	VITORIA EUGENIA DE LIMA SILVA	93.0200159.00002.0000431		768.697.923-72	15/07/1976	01/10/2022		34.742,76	3,75
268	WANDEWELLINTON MACHADO DE ALMEIDA	93.0200159.00002.0000433		039.464.803-06	08/08/1990	01/10/2022		34.742,76	3,75
269	WASHINGTON LEITE DE OLIVEIRA	93.0200159.00002.0000434		451.071.493-91	06/06/1972	01/10/2022		34.742,76	3,75
270	WELLITON LUIZ DE SOUSA	93.0200159.00002.0000435		473.579.593-68	04/09/1966	01/10/2022		34.742,76	3,75
271	WILLAMS FERREIRA DOS SANTOS	93.0200159.00002.0000436		020.074.943-96	28/11/1985	01/10/2022		34.742,76	3,75

Status EXCLUSÃO

Item	Nome do Segurado	Certificado	Matrícula	CPF	Nascimento	Data Inclusão	Data Exclusão	Capital	Prêmio
1	ALCEMIR WILSON BRITO ROCHA	93.0200159.00002.0009667		065.913.823-99	03/11/1994	01/04/2023	31/05/2023	34.742,76	3,75
2	FRANCISCO VICTOR DA SILVA	93.0200159.00002.0000300		096.737.793-50	05/02/2003	01/10/2022	31/05/2023	34.742,76	3,75
3	HAMILTON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	93.0200159.00002.0000305		769.228.203-04	07/08/1973	01/10/2022	31/05/2023	34.742,76	3,75
4	NELSON NED SOARES LIMA	93.0200159.00002.0000388		018.562.383-26	23/05/1973	01/10/2022	31/05/2023	34.742,76	3,75
5	REJANE ARAUJO DE AMORIM DA SILVA	93.0200159.00002.0010779		883.909.773-20	22/10/1971	01/05/2023	31/05/2023	34.742,76	3,75
6	ROBERTO CESAR DE MELO LUSTOSA	93.0200159.00002.0000410		600.104.273-09	25/12/1983	01/10/2022	31/05/2023	34.742,76	3,75

Status INCLUSÃO

Item	Nome do Segurado	Certificado	Matrícula	CPF	Nascimento	Data Inclusão	Data Exclusão	Capital	Prêmio
1	ADIEL CRUFF TERÇO DOS SANTOS	93.0200159.00002.0011311		807.289.953-87	05/08/1974	01/06/2023		34.742,76	3,75
2	ALEX LOPES EVANGELISTA	93.0200159.00002.0011312		097.508.043-17	17/10/2002	01/06/2023		34.742,76	3,75
3	ALLYSSON BRENO SARAIVA NUNES	93.0200159.00002.0011310		060.471.823-30	11/12/1993	01/06/2023		34.742,76	3,75
4	ANA IZABEL SOUSA LIMA	93.0200159.00002.0011298		474.259.463-00	09/12/1972	01/06/2023		34.742,76	3,75
5	ANTONIO FRANCISCO SILVA BELFORT	93.0200159.00002.0011299		633.351.813-10	17/02/1998	01/06/2023		34.742,76	3,75
6	CLELIA MENDES SANTOS GOMES SOUSA	93.0200159.00002.0011306		517.492.703-15	15/05/1972	01/06/2023		34.742,76	3,75
7	EDIVAN RODRIGUES DE SOUSA	93.0200159.00002.0011302		022.157.103-57	07/03/1983	01/06/2023		34.742,76	3,75
8	ELIAS HENRIQUE SILVA NUNES	93.0200159.00002.0011301		065.091.983-12	12/12/1998	01/06/2023		34.742,76	3,75
9	GERALDO JOSE DA SILVA JUNIOR	93.0200159.00002.0011300		025.480.313-06	07/11/1986	01/06/2023		34.742,76	3,75
10	JOSEMILTON FELIX BAPTISTA	93.0200159.00002.0011304		278.450.508-14	28/10/1979	01/06/2023		34.742,76	3,75

11	JULIANA DE MOURA CHAVES CARVALHO	93.0200159.00002.0011303		031.805.723-96	12/02/1990	01/06/2023		34.742,76	3,75
12	MADSON JONATAS FAUSTINO	93.0200159.00002.0011307		055.448.003-40	19/10/1989	01/06/2023		34.742,76	3,75
13	MARCIA PATRICIA SOARES DIAS CARNEIRO	93.0200159.00002.0011309		693.831.893-04	02/06/1975	01/06/2023		34.742,76	3,75
14	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	93.0200159.00002.0011305		070.547.753-33	12/12/1997	01/06/2023		34.742,76	3,75
15	RUTH DA NUCIACAO GONCALVES DOS SANTOS	93.0200159.00002.0011308		601.069.173-74	16/12/1997	01/06/2023		34.742,76	3,75













38

40

ATA A56

A

46

48

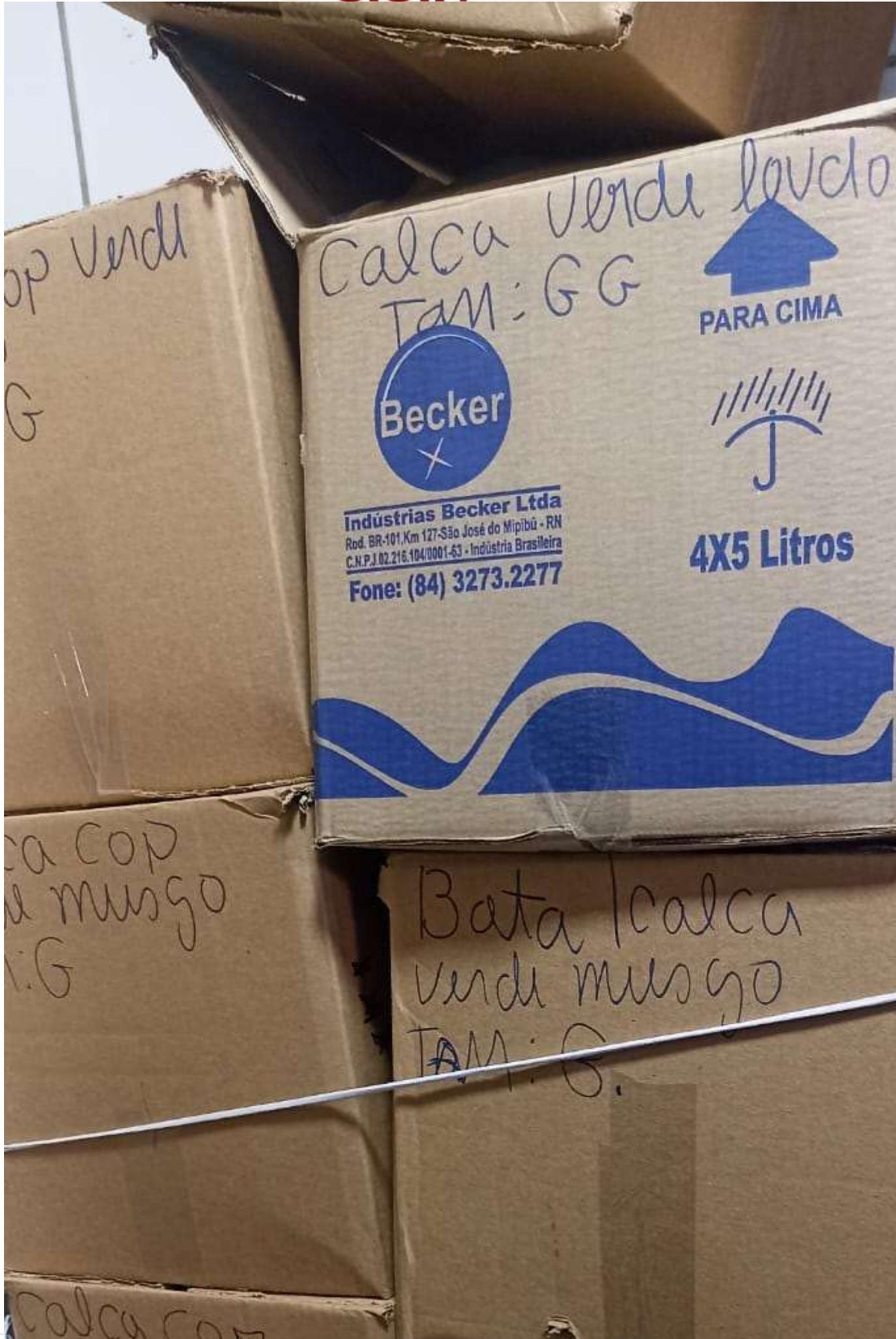


GG=M

G=M

RG1





Calça Verde Lavado
TAM: GG



Indústrias Becker Ltda
Rod. BR-101, Km 127-São José do Mipibú - RN
C.N.P.J. 02.216.104/0001-63 - Indústria Brasileira
Fone: (84) 3273.2277

4X5 Litros



ca cop
d musgo
G

Bata / calça
verde musgo
TAM: G.

calça cop





